



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO LI - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 18 de julho de 2017 - Nº 5379

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 27.104

**ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 26.839, DE 21 DE MARÇO DE 2017, QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CPDM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando/SEMDURB/GAB nº 136/2017, datado de 04/07/2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Os incisos IX e X dos Representantes do Poder Público, constantes do artigo 1º do Decreto nº 26.839, de 21 de março de 2017, que trata da composição do Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM, ficam alterados, passando a vigorar conforme a seguir:

“Art. 1º (...)

*Representantes do Poder Público:*

(...)

*IX – Secretaria Municipal de Obras*

*Titular: Luciano Manoel Machado*

*Suplente: Milton Garschagen Assad*

*X – Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim*

*Titular: Wilson Dillen dos Santos*

*Suplente: Valde Moura de Jesus Junior*

(...)”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de julho de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 27.107

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas **funções gratificadas**, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais abaixo descritas, **a partir de 18 de julho de 2017**, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos na Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO	LOTAÇÃO
TATIANA DE OLIVEIRA SANT'ANA	Coordenadora de Bancos de Alimentos e Cesta Verde	FG-TA3	SEMDES
FELIPE RODRIGUES SCHUÍNA	Gerente de Regularização Fundiária	FG-TA2	SEMUTHA
DANIELA VIANNA SILVA SARTORATO	Gerente de Processamento da Despesa	FG-TA2	SEMFA
MARIA JOSÉ ALVES CHAVES	Gerente de Cobrança	FG-TA2	SEMFA

**Art. 2º** Exonerar a servidora abaixo mencionada, da respectiva função gratificada, *a partir de 18 de julho de 2017*, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO	LOTAÇÃO
MARIA JOSÉ ALVES CHAVES	Assessora de Área	FG-AS2	SEMFA

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de julho de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 27.108

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001  
DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

**ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-11364/2017, da SEME/SRI,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear as Conselheiras **YVANA BINDES DA SILVA BRONZE** e **ANDREA LAGE**, ambas Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública Municipal, para as funções de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de julho de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 27.109**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-11210/2017, da SEME,

RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar a designação temporária da professora citada abaixo, constante do respectivo Decreto, no período conforme discriminado.

Decreto	Nome	Cargo	C.H	Localização	Período
27.015/17	PATRICIA WANTIL FLORDEMIRO BARBOSA	PEB-B IV	25 h/s	Emeb São Francisco de Assis	08/07/17 a 23/12/17

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de julho de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 27.110**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, NO EXERCÍCIO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta dos Memorandos de Seq. nº 2-10484/2017 e 2-10870/2017, ambos da SEME,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar temporariamente professores conforme relação em anexo, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para atuarem nas Unidades de Ensino deste Município, com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de julho de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO Nº 27.110, DE 17 DE JULHO DE 2017.

Nº	NOME	CARGO	DISCIPLINA	C.H.	LOCALIZAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
1.	DANIELLE VIANA FAGANOTTI DO NASCIMENTO	PEB-A-IV	Ed. Básica	50 h/s	EMEB Prof.ª Cibélia Teixeira Zippinotti	19/06/17	23/12/17
2.	IAUDA NOVAES DA CONCEIÇÃO	PEB-B IV	Ed. Especial	25 h/s	EMEB Prof. Pedro Estellita Herkenhoff	27/06/17	23/12/17
3.	PRYSCYLLA OLMO PRATA	PEB-C IV	Inglês	29 h/s	EMEB Prof.ª Thereza Valiatti Sartório	28/06/17	23/12/17
4.	RENATA RIBEIRO FIALHO	PEB-C IV	L. Portuguesa	13 h/s	EMEB Luiz Marques Pinto	03/07/17	23/12/17
5.	ROSELY VIEIRA LIMA	PEB-C IV	L. Portuguesa	13 h/s	EMEB Prof. Athayr Cagnin	03/07/17	23/12/17
6.	KELY CRISTINA BELATO	PEB-C IV	Ed. Física	25 h/s	SEME – Secretaria Municipal de Educação	06/07/17	23/12/17
7.	THATS LAZARINO MACIEL	PEB-C IV	Ciências	40 h/s	EMEB Gov. Eurico Vieira de Resende	06/07/17	23/12/17

**PORTARIA Nº 464/2017**  
Repúblicação

**PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA O ART. 4º DA PORTARIA Nº 325, DE 28 DE ABRIL DE 2017.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de

suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 15.656/2005 e 27.000/2017,

RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar em 30 (trinta) dias, a partir de 19 de junho de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o art. 4º da Portaria nº 325/2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2017.

**LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 542/2017**

Republicação

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a Sr.<sup>a</sup> Márcia Cristina Fonseca Bezerra, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, para ser representante da Prefeitura junto à Secretaria de Direitos Humanos - SDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselhos Tutelares.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 11 de julho de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 546/2017**

**DISPÕE SOBRE O PROJETO PRÉ IFES - AULAS PREPARATÓRIAS PARA OS ESTUDANTES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 26.684/2017,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a LDB 9394/96 em seu Art.32. O ensino fundamental (..) terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante: I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo

como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

CONSIDERANDO a Meta 7 do Plano Municipal de Educação: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias projetadas em conformidade com o ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB;

CONSIDERANDO o Art. 15 do Regimento Comum das Unidades de Ensino do Município de Cachoeiro de Itapemirim, aprovado pela RESOLUÇÃO CME/CI Nº 04/2013, no que se refere ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo e o respeito à diversidade humana.

RESOLVE:

**Art. 1º** É instituído o Projeto PRÉ IFES - Aulas Preparatórias, para estudantes da rede municipal de ensino, regularmente matriculados no 9º (nono) ano do ensino fundamental cuja participação deve ocorrer na forma disciplinada por esta Portaria.

§ 1º O projeto a que se refere o caput deste artigo constitui-se em Curso Preparatório de alguns componentes curriculares da Base Nacional Comum do ensino fundamental, a saber: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências, com calendário letivo próprio e carga horária definida pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação coordenará diretamente as ações inerentes à implementação, orientação e monitoramento do projeto, ficando sob a responsabilidade da Subsecretaria de Educação Básica, através da Gerência Pedagógica de Ensino, a coordenação das atividades destinadas ao acompanhamento dos professores.

**Art. 3º** O ingresso dos estudantes no Projeto PRÉ IFES - Aulas Preparatórias será precedido de seleção prévia, amplamente divulgada na rede municipal de ensino, observados os critérios fixados em edital próprio.

Parágrafo único: Poderão se candidatar a uma vaga no Projeto PRÉ IFES - Aulas Preparatórias os estudantes que, em relação ao ano letivo em curso:

- Estiverem regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, localizadas no Município de Cachoeiro de Itapemirim, cursando o 9º (nono) ano letivo em curso;
- Alcançarem frequência igual ou superior a 75% da carga horária até então registrada;
- Alcançarem média igual ou superior a 60% do desempenho escolar em Língua Portuguesa e Matemática.

**Art. 4º** A admissão do estudante selecionado está condicionada à assinatura de termo de responsabilidade e do termo de cessão de direitos de utilização de imagem, voz e/ou tarefas pedagógicas, por parte do responsável, que assegure ciência quanto às condições de realização do curso e quanto aos cuidados com o material de estudo.

**Art. 5º** O Projeto PRÉ IFES - Aulas Preparatórias será ofertado na modalidade presencial e em estabelecimentos adequados à atividade, observada a facilidade de acesso, notadamente para o estudante.

**Art. 6º** Na composição de turmas será observado o número máximo

de 50 (cinquenta) estudantes, autorizando-se as adaptações necessárias, inclusive quanto ao horário, a fim de que esse limite seja respeitado.

**Art. 7º** Observada a frequência exigida de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso, o estudante terá direito a certificado de participação.

**Art. 8º** Os casos omissos, serão apreciados pela Subsecretaria de Educação Básica, Gerência Pedagógica de Ensino, cujas decisões serão referendadas pela Secretária Municipal de Educação.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de julho de 2017.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**  
**SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEB**  
**GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE ENSINO – GPE**

**MINUTA DE EDITAL Nº \_\_\_/2017**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA VAGAS AOS ESTUDANTES DO 9º ANO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM: PROJETO “PRÉ IFES - AULAS PREPARATÓRIAS”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 26.684, de 1º de janeiro de 2017, FAZ SABER aos interessados que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para o projeto “PRÉ IFES - AULAS PREPARATÓRIAS”, no ano de 2017, a ser realizado em conformidade com a Portaria nº 546/2017 e sob as normas expressas neste edital.

#### **1 DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente edital fixar normas e procedimentos do processo seletivo de estudantes do 9º (nono) ano das escolas de educação básica da rede municipal de ensino de Cachoeiro de Itapemirim-ES para o Projeto “PRÉ IFES - Aulas Preparatórias.”

#### **2 DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

2.1 Serão ofertadas 200 (duzentas) vagas para os estudantes selecionados, com aulas aos sábados, das 08 horas às 11 horas e 40 minutos, no período de agosto a novembro de 2017, com carga horária de 70 horas/aula.

2.2 O quantitativo de vagas será distribuído em 04 (quatro) unidades de ensino denominadas “Escolas Polo” onde ocorrerão as aulas do projeto contemplando os estudantes da rede municipal selecionados, a saber: EMEB “Anacleto Ramos”, EMEB “Anísio Vieira de Almeida Ramos”, EMEB “Galdino Theodoro da Silva” e EMEB “Professor Pedro Estellita Herkenhoff.”

2.3 Cada unidade de ensino contará com um quantitativo de vagas correspondente a 20% do quantitativo de alunos matriculados no 9º ano do ensino fundamental do ano letivo em curso.

2.4 Em caso de desistência no decorrer do projeto, poderá ser realizada nova convocação de inscritos, obedecendo a listagem de classificação, desde que não haja comprometimento do conteúdo desenvolvido.

### **3 DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO**

3.1 São requisitos para a inscrição de estudantes, cumulativamente:

I. Estiverem regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, localizadas no Município de Cachoeiro de Itapemirim, cursando o 9º (nono) ano no ano letivo de 2017;  
II. Alcançarem frequência igual ou superior a 75% da carga horária até então registrada;

III. Alcançarem média igual ou superior a 60% do desempenho escolar em Língua Portuguesa e Matemática.

### **4 DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de **24 a 28/07/2017**, utilizando-se, para tanto, de ficha de inscrição específica, conforme anexo II e disponibilizada na secretaria da unidade de ensino em que o estudante frequenta.

4.2 Para se inscrever, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em todos os campos.

4.3 A admissão do estudante selecionado está condicionada à assinatura de termo de responsabilidade e do termo de cessão de direitos de utilização de imagem, voz e/ou tarefas pedagógicas, por parte do responsável. Ao assinar o termo, o aluno e seu responsável legal comprometem-se a cuidar do material de estudo e observar todas as normas previstas no Regimento Comum das Unidades de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim-ES, conforme anexo III.

4.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do estudante o completo e correto preenchimento da ficha de inscrição.

### **5 DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 Havendo inscrição além do número de vagas, serão adotados os seguintes critérios de classificação:

a) Alcançarem média igual ou superior a 60% do desempenho escolar em Língua Portuguesa e Matemática.  
b) Alcançarem frequência igual ou superior a 75% da carga horária até então registrada

5.2 Em caso de empate, será considerado o maior rendimento trimestral do estudante apresentado nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

### **6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1 Cada unidade de ensino deverá constituir uma comissão interna formada pelo Gestor Escolar, Secretário Escolar e/ou Agente de Serviços da Educação e pedagogo responsável pelo acompanhamento pedagógico às turmas de 9º (nono) ano para análise e classificação das inscrições realizadas pelos estudantes na unidade de ensino, observando as normas dispostas neste edital.

6.2 Caberá a comissão registrar em ata o processo de análise e classificação das inscrições realizadas pelos estudantes na unidade de ensino.

6.3 Após a classificação e preenchimento de vagas da unidade de ensino, definidas no anexo I, a comissão deverá divulgar a listagem dos estudantes selecionados, encaminhando cópia das fichas de inscrição, juntamente com a listagem dos classificados por meio de memorando endereçado à SEME/GPE até o dia **01/08/2017** das 08h às 18h.

6.4 A listagem dos selecionados na unidade de ensino deverá ocorrer no dia **31/07/2017**, com ampla divulgação para toda a comunidade escolar.

### **7 DO INÍCIO DO CURSO**

7.1 O projeto terá início em **05/08/2017**, com a aula inaugural e término em **25/11/2017**, com o Seminário de Orientação Profissional no Auditório da EMEB “Zilma Coelho Pinto.” Os demais encontros serão realizados no respectivo polo de origem do aluno.

7.2 O estudante que não comparecer às aulas até o dia **12/08/2017 (data do segundo encontro)**, será automaticamente considerado desistente.

### 8 DA FREQUÊNCIA ÀS AULAS

8.1 O estudante deve frequentar o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.

### 9 ESTRUTURA DO CURSO

9.1 O projeto terá a duração de quatro meses, com aulas ofertadas em 14 (quatorze) sábados, das 08 horas às 11 horas e 40 minutos, no período de agosto a novembro de 2017, acompanhando o calendário definido pela SEME/SEB/GPE, com a carga horária de 70 horas, admitindo-se a emissão de certificado para o estudante ao final do curso.

### 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Subsecretaria de Educação Básica/Gerência Pedagógica de Ensino.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de julho de 2017.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME  
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEB  
GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE ENSINO – GPE

EDITAL DE SELEÇÃO PARA VAGAS AOS ESTUDANTES  
DO 9º ANO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM: PROJETO “PRÉ IFES - AULAS  
PREPARATÓRIAS”

#### ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR UNIDADE DE ENSINO

Nº	EMEB	Nº DE TURMAS	Nº DE ALUNOS	Nº DE VAGAS (20%)*
01	ANACLETO RAMOS	03	102	22
02	ANÍSIO VIEIRA DE ALMEIDA RAMOS	03	83	18
03	GALDINO THEODORO DA SILVA	05	139	29
04	JÁCOMO SILOTTI	01	36	8
05	JENNY GUÁRDIA	01	23	5
06	JULIETA DEPS TALLON	01	34	7
07	LUIZ MARQUES PINTO	02	42	10
08	LUIZ SEMPRINI	01	37	8
09	MARIA DAS DORES PINHEIRO DO AMARAL	01	25	6
10	MONTEIRO LOBATO	02	76	17
11	PROFESSOR ATHAYR CAGNIN	02	43	10
12	PROFESSOR DEUSDEDIT BAPTISTA	02	42	10
13	PROFESSOR FLORISBELO NEVES	01	37	8
14	PROFESSORA GÉRCIA FERREIRA GUIMARÃES	02	45	10

15	PROFESSOR PEDRO ESTELLITA HERKENHOFF	03	93	19
16	PROFESSOR VALDY FREITAS	02	45	10
17	SÃO VICENTE	01	10	3
<b>TOTAL</b>		33	912	200

FONTE: Comunicação Interna SEME/SEB/GADE Nº 0648, de 22/05/2017.

Nº DE VAGAS (20%)\*: Em observância a regra de arredondamento, algumas unidades de ensino, de acordo com sua tipologia tiveram acréscimo do número de alunos por vaga.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME  
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEB  
GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE ENSINO – GPE  
EDITAL DE SELEÇÃO PARA VAGAS AOS ESTUDANTES  
DO 9º ANO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM: PROJETO “PRÉ IFES - AULAS  
PREPARATÓRIAS”

ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO  
1. DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Telefone: Res. ( ) \_\_\_\_\_ Telefone: Cel. : ( ) \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

#### 2. INSTITUIÇÃO DE ENSINO

EMEB: \_\_\_\_\_  
Série/Ano : \_\_\_\_ Turma: \_\_\_\_\_ Turno: ( ) Matutino ( ) Vespertino  
Escola Polo para frequentar o projeto:  
Escola Polo 01 ( ) EMEB “Anacleto Ramos”  
Escola Polo 02 ( ) EMEB “Anísio Vieira de Almeida Ramos”  
Escola Polo 03 ( ) EMEB “Galdino Theodoro da Silva”  
Escola Polo 04 ( ) EMEB “Pedro Estellita Herkenhoff”

#### 3. TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, interessado/a para participar do PROJETO “PRÉ IFES - AULAS PREPARATÓRIAS”2017, com aulas ofertadas aos sábados, das 08 horas às 11 horas e 40 minutos, no período de agosto a novembro de 2017, com carga horária de 70 horas aula, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, através da Gerência Pedagógica de Ensino, comprometo-me a observar e cumprir integralmente todas as orientações contidas no presente edital deste processo seletivo. Estou ciente e de acordo das orientações contidas nesse documento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Cursista  
Ciente \_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Responsável  
Ciente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Gestor/a Escolar  
(Carimbo)

Cachoeiro de Itapemirim em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME  
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEB  
GERÊNCIA PEDAGÓGICA DE ENSINO – GPE  
EDITAL DE SELEÇÃO PARA VAGAS AOS ESTUDANTES

DO 9º ANO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM: PROJETO “PRÉ IFES - AULAS  
PREPARATÓRIAS”

ANEXO III  
CESSÃO DE DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM,  
VOZ E/OU TAREFAS PEDAGÓGICAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG: \_\_\_\_\_, responsável pela guarda de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, estudante da EMEB \_\_\_\_\_,  
autorizo a utilização de imagem,  
voz e/ou tarefas pedagógicas deste, nas atividades do PROJETO  
PRÉ IFES - AULAS PREPARATÓRIAS, oferecido pela Secretaria  
Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, através  
da Gerência Pedagógica de Ensino, para fins de reprodução  
por parte da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-  
ES ou divulgação na internet, jornais e/ou quaisquer meios de  
comunicação, públicos ou privados. Em nenhuma hipótese,  
entretanto, poderá a imagem ser utilizada de maneira contrária a  
moral, aos bons costumes ou à ordem pública.

A presente autorização, concedida pelo título gratuito, abrangendo  
o uso da imagem, voz e tarefas pedagógicas, é válida para fins  
de divulgação e acervo histórico digital e físico, por tempo  
indeterminado.

Por estar de acordo, sem que nada haja a ser reclamado a título de  
direitos à imagem, voz e tarefas pedagógicas supra mencionadas,  
firmo a presente Cessão de Direitos de Imagem, Voz e Tarefas  
Pedagógicas

(Assinatura do Responsável)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMFA Nº 001/2017, DE  
17 DE JULHO DE 2017.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas  
atribuições legais e considerando o disposto no § 2º do art. 127 da  
Lei Municipal 5394/2002, Código Tributário Municipal – CTM, e  
**CONSIDERANDO** que a correta indicação do polo passivo  
permite a cobrança do crédito tributário com exatidão;

RESOLVE:

**Art. 1º.** A propositura de ação executiva fiscal contra contribuinte  
já falecido deve se dar em face de seu espólio representado  
pelo inventariante, ou na ausência deste, pelo seu administrador  
provisório.

**Art. 2º.** Na ausência de indicação do administrador provisório,  
a Gerência de Cobrança fica autorizada a fazer seu apontamento  
com base na regra do art. 1797 do Código Civil.

**Parágrafo Único.** Antes do ajuizamento da ação os Órgãos  
da Prefeitura que deram origem ao lançamento deverão efetuar  
sindicância para apuração dos herdeiros.

**Art. 3º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua  
publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de julho de 2017.

**ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
Secretário Municipal de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO**

**ATA Nº 121**

Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeira de Itapemirim  
Biênio 2015-2017  
Reunião Ordinária

Ata nº 121, Conselho do Plano Diretor Municipal que, aos onze  
dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às quinze horas e  
trinta minutos, na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,  
reúne-se sob a Presidência do Sr. **Mario Stella Cassa Louzada**.  
Após verificar o quórum, onde saúda a todos e declara aberta a  
reunião. Registram-se as presenças dos seguintes Conselheiros:  
01) Renata Fiório Zaggo, CAU; 02) Gustavo Costa Napolitano,  
LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE e LUZ; 03) Ruberval da  
Silva Rocha, ACISCI; 04) Hudson Thiago da Silva, AHABITAES;  
05) **José Antônio do Amaral Filho**, CREA; 06) **Nuzimar  
Colodeti Moreira**, AMPE; 07) **Eliel Alves Moulin**, SINDICATO  
DA SAÚDE; 08) **Emerson da Silva Costa**, FAMMOPOCI; 09)  
**Nilton Costa Filho**, OAB; 10) **Lucia Flávia de Luca Toneto**,  
DEFESA CIVIL; 11) **Rui Crisóstomo de Vargas**, AGERSA; 12)  
**Manuela Perim de Almeida**, SEMDURB; 13) **Ruy Guedes  
Barbosa Junior**, DEFESA SOCIAL; 14) **Luana Cristina da  
Silva Fonseca e Antônia Marcelo Minto Brito**, SEMUTHA; 15)  
**Fernanda M. Merchid Martins Moreira**, CULTURA; 16)  
**Felipe Ribeiro Macedo**, SEMDEC; 17) **José Augusto Corteze  
Antônio**, SEMAG; e 18) **Mário Stella Cassa Louzada e Manuela  
Perin de Almeida**, SEMDURB; 17) **Dayson Dansi Rodrigues**,  
SEMMA; 19) **Vanderley Teodoro de Souza**, SEMGES; 20)  
**César Penedo Madureira**, SEMO. Ausentes os representantes  
das seguintes entidades: APAE; ASCOSUL; SINDUSCON;  
CETEMAG; MULTIVIX; CAMARA MUNICIPAL; IBAMA  
e ausentes os representantes com justificativa das seguintes  
entidades: IDAF e SINDUSCON. O Presidente **Mario Stella  
Cassa Louzada**, cumprimenta a todos e dá início à reunião do  
CPDM, esclarecendo a todos os Conselheiros o modo correto do  
uso dos microfones para facilitar a gravação da reunião. Passando  
em seguida a palavra a Vice-Presidente para que ela faça a chamada  
e confirme o quórum existente para que possa dar início à reunião,  
assim procedendo, o Presidente deu início a reunião do Conselho,  
precisamente às 15h41min horas, informando sobre a pauta da  
mesma: **Item 01** - O processo protocolado sob o número  
38010/2016 tem como requerente o Sr. **Carlos Roberto Gouvea  
Dercy**, referente à aprovação da construção de uma faculdade no  
Bairro São Luiz Gonzaga que teve o **EIV** aprovado pelo CPDM,  
ficando uma pauta pendente da reunião extraordinária do dia 1º de  
dezembro de 2016. **Item 02** - Apresentação do parecer da **PGM**,  
referente ao protocolo 42373/15, em nome de **Proeng S/A  
Participações**. **Item 03** - Ofício recebido pela **SEMDURB** para  
esclarecimentos sobre o CPDM, por ter sido favorável a alteração  
de gabarito para viabilizar a construção de um prédio na Rua  
Delvo Perim, Bairro Guandú, nesta cidade, sendo pauta pendente  
da reunião extraordinária do dia 1º de Dezembro de 2016. **Item 04**  
- Apresentação do **EIV** protocolo 2827/2017, em nome de **Campo  
Participações Imobiliárias S/A**. **Item 05** - Apresentação do **EIV**  
protocolo 27032/2015, em nome da **Angramar Granitos e  
Marmores Limitada**. Após a apresentação da pauta. O Presidente  
declara que a **Empresa Angramar** solicitou a retirada do seu  
nome da pauta, considerando que a mesma não encontrou o  
arquiteto responsável pela elaboração do **EIV**. Em seguida faz  
uma análise sobre as eleições do Conselho ocorridas na reunião  
anterior e na oportunidade pede desculpas aos Conselheiros, que

se sentiram lesados, bem como ao ex-conselheiro da FAMMOPOCI. Dando, desta feita, prosseguimento à reunião, convidando para ir a Tribuna o Sr. **Carlos Roberto Gouvea Dercy**, dando-lhe o tempo de 15 (quinze) minutos para fazer uso da palavra, colocando suas considerações sobre o **EIV** aprovado pelo **CPDM**, referente à aprovação da construção de uma faculdade no Bairro São Luiz Gonzaga. O **Conselheiro Newton** da OAB pede a palavra, solicitando que as entidades representadas neste Conselho não tenham ligação com o setor e não podem ter assento neste, pedindo, ainda, para os conselheiros que estejam nessa situação se abstenham de votar em que não haja nenhuma ilegalidade. O Sr. **Roberto Gouvea Dercy**, inicia sua apresentação e faz algumas considerações sobre o empreendimento analisado. O Presidente agradece a participação do Sr. Roberto e esclarece que a **SEMDURB** foi notificada pelo Ministério Público, para prestar esclarecimentos sobre a referida obra, sendo que o Alvará encontra-se suspenso. O **Conselheiro Newton (OAB)** pede a palavra e faz considerações sobre as explanações do Sr. **Roberto Gouvea** e lembra que a **OAB** se absteve de votar, e atenta para o fato que a participação popular é importante nesse tipo de licenciamento, sugerindo a secretaria responsável pelo licenciamento que seja oficiado alguém da comunidade, caso não seja possível ouvir toda a população. O Presidente, pergunta se algum membro gostaria de fazer alguma manifestação. O **Conselheiro Roberval Rocha** da Associação Comercial de Cachoeiro de Itapemirim pergunta ao Presidente sobre o atual estágio da obra. O **Presidente Mario Stella Cassa Louzada** diz não ter conhecimento do atual estágio da obra, mas diz que já foi iniciada, e no momento encontra-se paralisada por ordem judicial. Assim, o Presidente pergunta se mais algum Conselheiro quer manifestar-se, como não houve manifestação, vamos passar para a próxima pauta, o que fez o Presidente. Porém, o proprietário do terreno que a PGM deu o parecer pede a palavra. Ficando em consenso que o mesmo teria sua oportunidade para realizar sua manifestação após a leitura do parecer. O **Conselheiro Newton (OAB)** pede a palavra e faz a sugestão sobre a possibilidade de enviar uma fiscalização ao local do empreendimento na obra da faculdade no bairro São Luiz Gonzaga para verificar e apresentar ao Conselho o estágio atual do empreendimento. O **Conselheiro Amaral do CREA** pede para que os processos sejam enviados com mais antecedência para a apreciação dos Conselheiros. O Presidente convida o **Arquiteto-Urbanista da SEMDURB** para que o mesmo faça suas considerações e apresenta o parecer elaborado pela PGM. Após o término da fala do **Arquiteto Urbanista da SEMDURB**, o **Presidente Mario Stella Cassa Louzada** convida o proprietário do terreno **Bruno Hermínio Altoé** a Tribuna para fazer suas considerações. Após, o **Presidente Mario Stella Cassa Louzada** pergunta se algum conselheiro gostaria de se manifestar. O **Conselheiro Newton (OAB)** e **Renata Fiório (CAU)** fazem perguntas ao Sr. **Bruno Hermínio Altoé**. O Sr. **Bruno Hermínio Altoé** responde às perguntas, o **Conselheiro Dayvson (SEMMA)** faz algumas considerações sobre o empreendimento. O Presidente do Conselho faz algumas considerações sobre a legislação urbanística do município. O **Conselheiro César (SEMO)** faz algumas considerações sobre o empreendimento e realiza algumas perguntas. O arquiteto da **SEMDURB** responde às perguntas e faz algumas considerações. A **Vice Presidente Renata**, questiona que o processo foi para o Conselho devido às reclamações dos vizinhos, por ter tido uma audiência Pública. O **Conselheiro Ruberval**: Para preservar esse Conselho, pois nós não precisamos ouvir do que ouvimos naquela a tribuna e não gostei nada, que foram tomadas decisões indevidas, preciso saber se o empreendimento possui alvará, precisamos de mais informações para não termos problemas, para obtermos decisões de forma técnica e justa. Após, o **Conselheiro Nilton**: Faço minhas palavras do Conselheiro

**Ruberval**, pois temos que analisar com calma, no bairro Independência teve um **empreendimento Hugo Amorim** que passou também por esse processo, pois na metade do caminho teve que mudar as regras, tem que ter muito cuidado, para realizarmos a análise desse processo, e uma sugestão quando realizarmos a análise desse processo, a possibilidade de fazer alguma compensação como foi dito pelo empreendedor em fazer na frente do empreendimento em manter a entrada livre, pois dá a impressão que se tem uma calçada mais larga. Acho importante analisarmos com calma verificando se possui alvará, o que foi aprovado para melhor análise O **Presidente Mario Stella Cassa Louzada**, colocou em votação a retirada do Conselho para retirar desse ponto da pauta, (**referente Proeng S/A Participações**), ficando para próxima reunião para ser votado conforme, disse que para uma decisão sem paixão, sendo acordado com todos os Conselheiros. **Conselheira Luzimar**: Gostaria em saber se o tamanho da calçada é relevante no desenvolvimento desse empreendimento? Ou é só pontual, é uma questão da calçada? Fiquei confusa, se estou opinando com relação decisão o tamanho da calçada ou a legitimidade do todo do empreendimento. O **Presidente Mario Stella Cassa Louzada**: Estamos analisando apenas a calçada, o empreendimento já foi analisado e aprovado, porém não tem como iniciar uma obra sem essa definição por questões legais e se tiver que aumentar a calçada terá que diminuir a obra, então muda-se tudo que. **Conselheira Manuela Perin**: Está em debate só uma retificação de área e não o empreendimento, se tivermos uma de área de (300m<sup>2</sup>) trezentos metros quadrado terá uma base de índice urbanísticos para ela. **Conselheiro Gustavo**: Conforme nosso **Conselheiro Ruberval** falou, realmente estamos sem informações sobre o processo, se tomarmos hoje uma decisão será um pouco imaturo. Então faço votos que para decidir, tenhamos mais conhecimento do empreendimento. **Presidente Mario Stella Cassa Louzada**: para encerrar a discussão, vamos votar, para que esse ponto de pauta fique para a próxima reunião os Conselheiros que concordam que esse ponto da Pauta seja passado para a próxima reunião se manifestem? Levantando a mão. Bom, temos 15 (quinze) votos favoráveis. Agora os Conselheiros que são contra, se manifestem? Temos Um. Quantos se abstêm? **Conselheira Fernanda**: Gostaria de me justificar, porque sou contra, pois não vejo uma questão de debate, pois é uma solicitação amparada por lei, assim não vejo como debater se está amparado por lei. **Conselheiro não identificado**: Gostaria de sugerir para a **SEMDURB**, que casos como esses ou semelhantes avaliarem, se é de fato necessário ser analisado pela procuradoria, pois diz respeito a coisas técnicas, por que pode dar impacto a empreendimentos importantes e prolongar discussões de tal maneira que leva a insatisfação da população. **Presidente Mario Stella Cassa Louzada**: Conselheiro é minha dúvida do dia a dia. **Conselheiro Emerson da Silva Costa**: Gostaria justificar a minha abstenção em consideração o que o **Conselheiro Nilton** falou. **Presidente Mario Stella Cassa Louzada**: Gostaria em cumprimentar a presença da nossa **Vereadora Renata Fiorio** muito obrigado nossa ex-conselheira. **Terceiro ponto de Pauta**: Ofício que a **SEMDURB** recebeu para esclarecimento sobre o **CPDM** ter sido favorável à alteração do gabarito para viabilizar a construção de um prédio à Rua Delvo Perim, Bairro Guandu, nesta cidade; (Pendência da reunião extraordinária de 01 de Dezembro de 2016); O Presidente passou para fazer os esclarecimentos o **Arquiteto Leandro**: Que expôs para os conselheiros que não foi alterado o gabarito do Guandu, pois o anexo treze cita que acima da cota do bairro seis pavimentos, exceto a Avenida Beira Rio que poderá ter gabarito máximo permitido o conselho considerou que essa matrícula era da Fabrica de Tecido, por esta tentando realizar o desmembramento, esse conselho considerou que ela faz parte e sendo favorecido por esse artigo continuando com esse gabarito.

Em seguida foi lido o Ofício emitido pelo condomínio Beira Rio. **Presidente Mario Stella Cassa Louzada:** Possui algum Conselheiro que possui alguma dúvida. **Conselheiro José Antônio do Amaral:** Gostaria de perguntar ao **Arquiteto Leandro**, sobre essas manifestações contidas no ofício, em seu olhar técnico esse empreendimento esta prejudicando? **Arquiteto Leandro:** Acredito que não, a meu ver o bairro Guandu necessita em ter residências, pois o comércio de residência seria ideal, terá um fluxo de pessoas, pois, dependendo do horário é muito perigoso com o fluxo de pessoas terá mais segurança para o bairro. **Conselheiro Nilton:** Esse é o segundo requerimento, para esclarecimento aos Conselheiros, primeiramente esse empreendimento iniciou com o **Clemente Cartório** que fez apresentação e houve a modificação, o terreno foi vendido para o **Horti- Fruti (Antônio Passabon)**, ele resolveram cortar às árvores do terreno e por intervenção de Meio Ambiente e da OAB não foram cortadas. O representante do condomínio residencial Beira Rio, inicialmente, reclamou que o empreendimento iria atrapalhar a visão para o Pico do Itabira, mas após, o requerimento veio de outra forma, dei um parecer no processo sugerindo para que o requerente se apresente ao Conselho para melhor explicação. Minha sugestão é oficializar os dois empreendedores para sabermos o que esta acontecendo, todos concordaram. **Quarto ponto de Pauta:** Apresentação do **EIV** (Estudo de Impacto de Vizinhança) protocolo: 2827/2017 em nome de **Campos Participações Imobiliária S/A**, foi realizada a apresentação pelo Gerente Cristiano de Albuquerque, saudando a todos, passou a expor: que é uma empresa com (trinta e sete) 37 anos no mercado desde o ano de 1986 (Mil novecentos e oitenta e seis), **DALLA BERNARDINA (RDG AÇOS DO BRASIL S/A)**, com uma filial no Bairro BNH, com estrutura aproximadamente de mil metros. Esse empreendimento terá uma mudança de uma área de Mil metros para uma área de Cento e Cinquenta Mil Metros, sendo seis mil metros de galpão, com objeto de gerar mais emprego para cidade de Cachoeiro de Itapemirim e nosso faturamento aumente com a matéria prima aqui bem próxima dos nossos clientes, entre outros. Apresentando o histórico da empresa e sua localização. Em seguida o **Presidente Mario Stella Cassa Louzada**, passou a palavra para o **Arquiteto da SEMDURB Leandro**; que apresentou o parecer técnico que tem como requerente: **CAMPO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA** Protocolo de projeto: Nº 32.826/2016. Protocolo do termo de referência: Nº 2827/2017; Projeto arquitetônico: Projeto de Construção de Galpão Industrial Área total construída: 6.568,35 m<sup>2</sup>. Inicialmente, destacamos que a análise técnica do EIV/RIV não deverá omitir a observância do texto da Lei nº 6649/2012, especialmente em seu Art. 1º, § 1º, incisos “I” a “V”, § 2º e Art. 5º, § 2º :

**“Art. 1º - É pré-requisito para concessão de licenças, autorizações e alvarás municipal, para empreendimentos considerados Pólos Geradores de Tráfego, em área urbana ou rural, o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV).**

**§ 1º. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) analisará os efeitos positivos e negativos dos empreendimentos ou atividades sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária das áreas dos projetos a serem executados, contendo as seguintes informações:**

- I. Termo de referência (TR);
- II. Planta de localização do empreendimento (apenas a planta de localização, não o projeto completo);
- III. Relatório explicativo do objetivo e justificativa do empreendimento;
- IV. Caracterização da região, bairro e entorno e as alterações previstas após a execução do projeto, conforme determinado no Termo de Referência (abaixo);
- V. Cronograma físico-financeiro para execução das obras

necessárias.

**§ 2º. Somente os empreendimentos que estão de acordo com o Plano Diretor Municipal, principalmente no que se refere ao zoneamento, hierarquização das vias, vagas de estacionamento, carga e descarga e embarque e desembarque serão submetidos à análise do Estudo de Impacto de Vizinhança.”**

**“Art. 5º - A realização do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é de responsabilidade do proprietário do empreendimento público ou privado.**

**§ 2º. Deverão ser entregues ao órgão competente da PMCI três volumes impressos do EIV/RIV e uma cópia em arquivo digital, contendo inclusive todas as pesquisas efetuadas.”**

Dois

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

Informamos que o EIV foi analisado com base nos projetos arquitetônicos apresentados e aprovado, cabendo aos órgãos competentes da PMCI, o acompanhamento da execução da obra.

**MEDIDAS MITIGADORAS EXTERNAS E INTERNAS:**

As medidas mitigadoras citadas abaixo se encontram na Lei 6.649/2012

I - Medidas externas ao empreendimento, que compreendem intervenções físicas, como: implantação de novas vias, alargamento de vias existentes, implantação de obras especiais (viadutos, trincheiras, passarelas, rotatórias, etc.), alterações geométricas em vias públicas, sinalização semafórica, tratamento viário para facilitar a circulação de pedestres, ciclistas e pessoas com deficiência física e com mobilidade reduzida, gerenciamento do sistema viário e de controle de tráfego da área de influência diretamente impactada, bem como nos serviços e infra-estruturar de transporte público, se for o caso;

II - Medidas internas ao empreendimento, que compreendem intervenções para permitir a adequação funcional dos acessos e vias de circulação interna ao empreendimento com o sistema viário lindeiro, redimensionamento e redistribuição de áreas de carga e descarga e docas, redimensionamento e mudanças de localização de áreas de embarque e desembarque de veículos privados, redimensionamento e mudanças de localização de pontos de táxis, acumulação e respectivos bloqueios (cancelas e guaritas), adequação de acessos específicos para veículos de emergência e de serviços, medidas para a garantia de acessibilidade das pessoas com deficiência física e com mobilidade reduzida, sendo observados os parâmetros de projetos pertinentes a cada categoria de empreendimento, de acordo com as normas técnicas da ABNT. As medidas sugeridas são:

Medidas Internas:

- apresentação de projeto que atenda as exigências quanto aos índices urbanísticos. Mobilidade e acessibilidade e Calçada Cidadã.

- Medidas Externas: apresentamos o valor sugerido para mitigação do Impacto causado pelo empreendimento na região, a ser aplicado na forma da Lei.

Valor sugerido para as obras mitigadoras: R\$ 85.260,00 (oitenta e cinco mil duzentos e sessenta reais).

**3 - ANÁLISE DOS IMPACTOS:**

**- Adensamento Populacional:**

O fenômeno do adensamento urbano refere-se a uma ocupação intensa, e muitas vezes desordenada, do solo. Os governos de várias metrópoles mundiais vêm estabelecendo medidas de planejamento para um adensamento urbano que respeite o meio ambiente e priorize a qualidade de vida dos cidadãos. O adensamento urbano acontece em regiões centrais de várias cidades, por meio da construção de edifícios, estabelecimento de comércios e aumento da população. Acontece, no entanto, que em alguns casos as cidades não apresentam uma infra-estrutura adequada para atender a essa crescente demanda de moradores. A expansão imobiliária



é um dos principais motivos para o adensamento urbano. Quando estabelecido de maneira correta, esse adensamento pode ser positivo, pois diminui as distâncias e melhora a malha urbana de veículos. Para que o adensamento urbano não seja prejudicial é necessário planejar a mobilidade urbana, oferecer transporte público de qualidade e segurança para a população. Encontros internacionais têm discutido o tema das cidades compactas, que apresentam um adensamento urbano de qualidade, onde todos os espaços públicos são planejados para serem eficientes de multiuso.

**Parecer (Adensamento Populacional):**

- Tratando-se de um imóvel Galpão Industrial, consideramos que a implantação do empreendimento causará um adensamento populacional de proporções relevantes, mas não significativa.

**4 - Equipamentos Urbanos (Água, esgoto, luz, Calçamento):**

Segundo a norma brasileira NBR 9284, é um termo que designa todos os bens públicos ou privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do poder público, em espaços públicos e privados. Segundo a Lei Federal 6.766/79, consideram-se, urbanos, os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.

**Parecer (Equipamentos Urbanos (Água, esgoto, luz, Calçamento):**

- Considerando-se que o local onde será construído o Galpão não possui nenhuma infra estrutura de Equipamentos Urbanos. O impacto no quesito Equipamento Urbano será relevante.

**- Infra Estrutura Urbana (Saúde, Escolas):**

Conjunto de obras que constituem os suportes do funcionamento das cidades e que possibilitam o uso urbano do solo, isto é, o conjunto de redes básicas de condução e distribuição: rede viária, água potável, redes de esgotamento, energia elétrica, gás, telefone, entre outras, que viabilizam o bom funcionamento da cidade.

**Parecer - Infra Estrutura Urbana (Saúde, Escolas):**

- Tratando-se de um Galpão Industrial, onde trará pouco acréscimo de população, para utilizar a infra estrutura urbana, o impacto neste quesito será irrelevante

**5 - Segurança:**

A Segurança Pública, dever de todos e obrigação do estado federado, que nos permite usufruir de direitos e cumprir os deveres, constituindo sua alteração ilegítima uma violação de direitos, acompanhada ou não de violência, que produz efeitos psicológicos e sociais danosos para a sociedade como um todo, gerando insegurança e criminalidade. É uma seqüência contínua de fatos ou operações que apresentam certa unidade ou que se reproduz com certa regularidade, que compartilha uma visão focada em componentes preventivos, repressivos, judiciais, saúde e sociais. É um processo sistêmico, pela necessidade da integração de um conjunto de conhecimentos e ferramentas estatais que devem interagir a mesma visão, compromissos e objetivos. Deve ser também otimizado, pois dependem de decisões rápidas, medidas saneadoras e resultados imediatos. Sendo a ordem pública um estado de serenidade, apaziguamento e tranquilidade pública, em consonância com as leis, os preceitos e os costumes que regulam a convivência em sociedade, a preservação deste direito do cidadão só será ampla se o conceito de segurança pública for aplicado.

A Segurança Pública não pode ser tratada apenas com medidas de vigilância e repressiva, mas sim, um sistema integrado e otimizado envolvendo instrumentos de prevenção, coação, justiça, defesa dos direitos, saúde e social. O processo de Segurança Pública se inicia pela prevenção e finda na reparação do dano, no tratamento das causas e na reinclusão na sociedade do autor do ilícito.

**Parecer - Segurança:**

- Tratando-se de Galpão Industrial numa área desassistida, sendo ponto de saída / chegada da cidade. O Item segurança é de suma

importância como impacto do empreendimento em questão. Ressaltando que o Posto Policial localizado no trevo (Braminex), foi fechado. O impacto no quesito Segurança será relevante.

**6 - Gerações de Tráfego (Sistema Viário):**

O sistema viário possui estrutura e operação complexas.

O usuário do sistema viário geralmente leva em consideração pontos importante, que influem diretamente na forma de sua utilização. A demanda é por deslocamentos mais rápidos, seguros, diretos e econômicos, porém, estas qualidades não fazem parte da realidade de toda a população.

Buscar deslocamentos eficientes, ou quase eficientes, é uma tarefa mais fácil para pessoas que possuem veículos próprios, que fazem escolhas simples e significativas para o resultado final da viagem, escolhas como horários, trajetos, etc.

A utilização do trajeto favorável, realizado por usuários de veículos privados, tem como consequência o tráfego de vias que não possuem qualquer relação com o seu usuário, servindo apenas de rota para passagem. Em geral, é importante um deslocamento com bom desempenho operacional, mas este é um conceito questionável, variando de usuário para usuário, como rotas com acessos diretos, várias opções viárias, comportamento do veículo dependendo do tipo de via, etc.

A divisão da demanda é o fator que determina o nível de utilização e o desempenho operacional das vias. Tal divisão geralmente alcança certo equilíbrio quando as vias têm as mesmas propriedades e são capazes de suportar o tráfego.

Analisar o sistema viário é importante na hora de realizar qualquer tipo de intervenção, pois estas podem ter uma ação significativa na qualidade de um trecho, alterando todas as rotas e suas demandas.

**Parecer – Geração de Tráfego:**

- O empreendimento trará para o seu entorno um fluxo grande de carros e carretas. Logo quanto à geração de tráfego, o impacto será relevante.

**7 - Transporte Público:**

Os transportes públicos numa cidade providenciam o deslocamento de pessoas de um ponto a outro na área dessa cidade. A grande maioria das áreas urbanas de médio e grande porte possui algum tipo de transporte público urbano. O seu fornecimento adequado, em países como Portugal e Brasil, é, geralmente, de responsabilidade municipal, embora o município possa conceder licenças, às vezes acompanhadas de subsídios, a companhias particulares.

O transporte público urbano é parte essencial de uma cidade. Idealmente devem constituir o meio de locomoção primário em uma cidade, garantindo o direito de ir e vir de seus cidadãos. Além disso, ao utilizar o transporte público o cidadão contribui para a diminuição da poluição do ar e sonora, do consumo de combustíveis fontes não-renováveis e para a melhoria da qualidade de vida urbana, uma vez que menos carros são utilizados para a locomoção de pessoas.

**Parecer – Transporte Público:**

- Como o empreendimento está numa região onde é carente o atendimento ao transporte público, o impacto será relevante.

**- Ventilação/Iluminação:**

- Ventilação e iluminação são pontos que afetem diretamente a regiões com prédios de alto porte uma vez que se formam barreiras para que o fluxo de ar e de luz ocorra livremente.

**Parecer – Ventilação/Iluminação:**

- Como o empreendimento é de cota baixa, haverá um impacto mínimo neste quesito.

**8 - Paisagem urbana e Patrimônio Natural e cultural:** O conceito de **paisagem urbana** pode ser entendido como a maneira em que prédios, ruas, edifícios, veículos automotores, sinalizações de trânsito e outros elementos se organizam dentro do perímetro urbano. Segundo o autor Gordon Cullen, paisagem urbana é um conceito que exprime a arte de tornar coerente e organizado,

visualmente, o emaranhado de edifícios, ruas e espaços que constituem o espaço urbano. Vale à pena ressaltar que a vegetação também constitui o espaço urbano, já que a sua presença se torna cada vez mais essencial para a qualidade de vida daqueles que moram nas cidades. Hoje em dia a vegetação das cidades é bastante pensada nos planejamentos urbanos.

O **patrimônio natural e cultural** compreende áreas de importância preservacionista e histórica, beleza cênica, enfim, áreas que transmitem à população a importância do ambiente natural e cultural para que nos lembremos quem somos o que fazemos de onde viemos e, por consequência, como seremos. Quem não tem na lembrança histórias que envolvam a paisagem? Todas estas lembranças fazem parte da nossa história. Perdê-las é, além de dano ambiental irreversível, uma agressão à memória e, acima de tudo, a perda da qualidade de vida.

**Parecer – Paisagem urbana e Patrimônio Natural e cultural:**

- A região em que o empreendimento se instalará, não é uma região pequena à paisagem Urbana e nem a ao Patrimônio Natural e Cultural. Logo o impacto neste quesito será irrelevante.

**9 - Poluição Ambiental:**

Por poluição ambiental entende-se a introdução pelo homem, direta ou indiretamente, de substâncias ou energia no ambiente, provocando um efeito negativo no seu equilíbrio, causando assim danos à saúde humana, aos seres vivos e aos ecossistemas.

Os agentes de poluição, normalmente designados por poluentes, podem ser de natureza química, genética, ou apresentar-se sob a forma de energia, como nos casos de luz, calor ou radiação.

**Parecer – Poluição Ambiental:**

Pelas características do empreendimento, só haverá geração resíduos sólidos urbanos e

Esgoto sanitário, ambos já recolhidos e tratados pelo sistema público existente. Logo podemos considerar o impacto mínimo.

**10 - CONCLUSÃO:**

- Para a liberação do Alvará de Construção do referido empreendimento será necessário o atendimento as exigências elencadas através do EIV:

As soluções para as pendências acima elencadas se darão através do atendimento das Medidas mitigadoras internas e externas.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de maio de 2017.

:

**CORPO TÉCNICO DA SEMDURB**

José Gomes Rangel Netto -Arquiteto – SEMDURB

Juarez Farid Aarão -Arquiteto – SEMDURB

Rogério Grillo Reis - Engenheiro -SEMDURB

José Antônio Buzon -Advogado -SEMDURB

Carlos Magno Moraes Valiatti -Técnico – SEMDURB

**Presidente Mario Stella Cassa Louzada:** Em discussão.

**Conselheiro Ruberval:** Gostaria de evidenciar que é um empreendimento muito importante para nossa cidade, então uma vez bem analisado dentro dos critérios técnico e da legislação, gostaria em pedir aos senhores conselheiros e todos envolvidos, que olhassem com muito carinho dada à importância desse empreendimento em um momento muito difícil enfrentado por nosso país, pois esse empreendimento ira trazer muitos empregos, geração de tributos e ira trazer muitos benefícios para a nossa cidade. **Presidente Mario Stella Cassa Louzada:** Nosso prazo terminou são 17hs e 30min consultam aos conselheiros se podemos prolongar a reunião ate as 18h00min horas, após conferir o quorum, a reunião foi estendida até as 18h00min horas.

**Conselheiro Nilton:** Parabéns pela apresentação, um empreendimento desse porte será bem interessante para o nosso Município não tenho muitas considerações, apenas alguma duvida, observei que a Licença Ambiental não contempla a atividade

licenciada terraplanagem, mas com a atividade não licenciada, lá será só estoque de material? Outra sugestão por questão de transporte, o tráfego terá um pequeno impacto no local é uma coisa simples, mais temos que fazer, pelo numero de funcionário é um bicicletario, principalmente que a empresa esta localizada próximo das Faculdades, temos que cobrar do **DER**, que faça toda extensão para que seja viável, pois temos um plano de Mobilidade Urbana que vem dizendo sobre isso, sabemos que possui um fluxo constante, mas nada impede que depois seja cobrado um passeio onde contempla as bicicletas. **Conselheiro César:** A apresentação foi muito boa, porem algumas dúvidas sobre a terraplanagem.

**Empreendedor Cristiano de Albuquerque:** Os outros platoes não têm nenhuma definição para elas, a drenagem esta toda pronta e a terraplanagem esta finalizada. **Conselheiro César:** A captação de água como esta sendo direcionada? **Empreendedor Cristiano de Albuquerque:** Pelo DER e tem uma decida de água para Córrego dos Monos. **Conselheiro César:** É uma região que esta em processo de duplicação?

**Empreendedor Cristiano de Albuquerque:** Sim, enquanto ao bicicletário já existe um projeto para uma ciclovía, nada nos impede para realizar o bicicletário que será bem vinda pelos funcionários. **Conselheiro César:** A rodovia duplicada trás alguns benefícios mais também algumas dificuldades de manobra, gostaria de saber como será feito o trafego das carretas?

**Empreendedor Cristiano de Albuquerque:** A Manuela Perin possui a planta disponibilizada pelo DER, referente à rotatória, nossa saída de acesso esta localizada 100% (Cem por cento) dentro da rotatória, nós não temos nenhum problema com o trafego naquela região. **Engenheiro Rogério Grillo da SEMDURB:** Quando analisamos o EIV, pois só acontece quando estiver quando a obras esta totalmente legalizada, quando atende o índice urbanístico e não tem nada ilegal, então o EIV tem o intuito em trazer benefícios para minimizar o impacto que a obra pode ocorrer.

**Presidente Mario Stella Cassa Louzada:** O Rogério junto com os outros técnicos, foram que criaram a tabela para o calculo da compensação do EIV, é uma regra justa onde não favorece o mais simpático e penaliza o menos simpático, agora tem uma regra estabelecida para analise do EIV e o calculo de compensação ainda não esta aberto, pois estamos fazendo alguns ajustes, para favorecer o entendimento do empreendedor e da sociedade, quando se é estabelecido uma contrapartida é uma regra justa e transparente. Mas algum questionamento? Vamos colocar em votação quem aprova o parecer técnico ou reprova ou se abstêm, portanto em regime de votação do EIV sobre o protocolo: 2827/2017 em nome de **Campos Participações Imobiliária S/A.**

Os Conselheiros que se manifestem favoravelmente levantem a mão, 14 (quatorze) votos favoráveis, os Conselheiros que são contra, manifestem-se, nenhum contra, os Conselheiros que se abstêm manifestem, duas abstenções o EIV sobe o protocolo 2827/2017 esta aprovado. **Conselheiro Nilton:** Sr. Presidente não tenho nenhum problema em aprovar o EIV , duas coisas para ficar claro esse valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), irá para aonde? E a questão do bicicletário?

**Presidente Mario Stella Cassa Louzada:** A destinação desse recurso, pode ser estabelecida em conjunto com o gabinete do Prefeito, técnicos da SEMDURB e demandas da região de impactos direta e possível indireta do empreendimento nossa vontade é de fazer dessa forma e também aceitamos sugestões de como o fazer, há um sentimento na secretaria expostos pelos técnicos, em casos de valores relevantes que possamos convocar a comunidade local para influencia direta e discutirmos uma benfeitoria. .O Presidente agradece a todos e encerra a reunião às 18h00min horas. Lavro esta Ata assinada pelo Presidente e pelos demais presentes. Cachoeiro de Itapemirim(ES) 11 de Maio de 2017.

01 - Renata Fiório Zaggo \_\_\_\_\_

- 02 - Gustavo Costa Napolitano \_\_\_\_\_  
 03- Jairo de Freitas Di Giorgio \_\_\_\_\_  
 (04) - Eliel Alves Moulin \_\_\_\_\_  
 (05) Nuzimar Colodete \_\_\_\_\_  
 06 - Nilton Costa Filho \_\_\_\_\_  
 07 - Rômulo Joviano Neto \_\_\_\_\_  
 08 - Guilherme Gomes de Souza \_\_\_\_\_  
 09 - Zenilson Leite Baptista \_\_\_\_\_  
 10 - Mário Stella Cassa Louzada \_\_\_\_\_  
 11 - Manuela Perin de Almeida \_\_\_\_\_  
 12 - Ruy Guedes Barbosa Junior \_\_\_\_\_  
 13 - Luana Cristina da Silva Fonseca \_\_\_\_\_  
 14 - Antônia Marcelo Minto Brito \_\_\_\_\_  
 15 - Leonardo de Oliveira Moreira \_\_\_\_\_  
 16 - Dayvson Dansi Rodrigues \_\_\_\_\_  
 17 - Vanderley Teodora de Souza \_\_\_\_\_  
 18 - José Augusto Corteze Antônio \_\_\_\_\_  
 19 - César Penedo Madureira \_\_\_\_\_  
 20 - Fernanda M. Merchid Martins \_\_\_\_\_  
 21 - Lucimar Barros Costa \_\_\_\_\_  
 22 - Lúcia Flávia de Luca Toneto \_\_\_\_\_

### ATA Nº 122

Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeira de Itapemirim  
 Biênio 2015-2017

#### Reunião Ordinária

Ata nº 122, Conselho do Plano Diretor Municipal que, aos vinte e cinco de maio do ano de dois mil e dezessete, às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), na Câmara Municipal de Cachoeiro Itapemirim, reúne-se sob a **Presidência do Secretário Mário Stella Cassa Louzada**. Registram-se às presenças dos seguintes Conselheiros: 01) Renata Fiório Zaggo, **CAU**, 02) Jairo de Freitas Di Giorgio, **SINDUSCON**; 03) Hudson Thiago da Silva, **AHABITAES**; 04) Nuzimar Colodeti Moreira, **AMPE** 05) Eliel Alves Moulin, **SINDICATO DA SAÚDE**; 06) André Araújo Alves da Silva, **OAB**; 07) Luiz Rogério Ramos Casaes, **FAMMOPOCI**; 08) Náila Pessoa Vieira, **IDAF**; 09) Guilherme Gomes de Souza, **IBAMA**; 10) Zenilson Leite Baptista e Lúcia Flávia de Luca Toneto, **DEFESA CIVIL**; 11) Yuri Gabarem Sabino, **AGERSA** 12) Mario Stella Cassa Louzada, **SEMDURB**; 13) Antônia Marcela Minto Brito, **SEC. TRABALHO e HABITAÇÃO**; 14) Leonardo de Oliveira Moreira, **SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**; 15) Dayvson Dansi Rodrigues, **SEMMA**; 16) Fernanda M. Merchid Martins Moreira, **SECULT**; 17) Milton Garschagen Assad, **SEC. MUNICIPAL DE OBRAS**. Ausentes os representantes das seguintes entidades: **SEC. GESTÃO ESTRATÉGICA, APAE; ASCOSUL; CETEMAG, LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE e LUZ; DEFESA SOCIAL, MULTIVIX e CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**. Ausentes os representantes com justificativa das seguintes entidades: **SEC. AGRICULTURA e ABASTECIMENTO**. Após a verificação do quórum, realizado pela Secretária **Nuzimar Colodeti Moreira**. O **Presidente** então saúda a todos e declara aberta a reunião. Apresenta a pauta do dia, como segue: **PAUTA 01**. Aprovação das Atas 120 e 121. **02** - Criação de grupo para eleição dos representantes da Sociedade Civil e da Mesa Diretora; **03** - Esclarecimento referente ao protocolo: 42373/15 (Com base nos protocolos 22443/2015, Licença de Construção Unificada e o EIV 41173/2015 e 13615/2016) em nome de **Proeng S/A Participações**; (Arquiteto Leandro); **04** - Apresentação do EIV - Estudo de

Impacto de Vizinhança - protocolo: 27032/2015 em nome de **Angramar Granitos e Mármore LTDA**; **05** - Apresentação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) protocolo: 28621/2016 em nome de **Sath Construções Ltda** - EPP e Informes; ofício recebido de nº14/2017 referente aos novos Conselheiros representantes da FAMMOPOCI para nomeação: Titular: Luiz Rogério Casaes, Suplente: **Ronaldo Machado Xavier**. Ofício recebido de nº 24/2017 para retificação do decreto nº 26.927 no DOM nº 53, pag. 02, **Augusto Costa do Nascimento**; zero quinto (5º) ponto foi retirado á pedido do Subsecretario de Licenciamento, devido algumas inconsistências no licenciamento, para melhor continuar a análise para apos colocarmos em pauta. **Presidente Mário Stella Cassa Louzada**, Senhores ao iniciarmos essa reunião, gostaria de falar sobre a **Comissão Técnica Consultiva (COMTEC)**, ontem tivemos uma reunião e iniciamos uma proposta para cooperar com o departamento que a criou e dar agilidade a essa comissão, e não ser tão engessada como é, ainda não esta pronta, mas um ponto que me chamou atenção foi à quantidade de processos que não necessariamente precisam ir para tal comissão, todos os pedidos de localização de um empreendimento que vem da secretaria da Fazenda, quando recusados vão para a **COMTEC**, passar para a **Fiscalização de Posturas** ou para a **Secretaria de Meio Ambiente**, para os mesmos irem in loco verificar se o pedido condiz com a realidade local e se pode ser atendido como, por exemplo, um carrinho de Churrasco (para conseguir o alvará para trabalhar na rua) teve que indeferir, devido o endereço ser do proprietário, sendo interpretado como Churrascaria, sendo na realidade apenas um carrinho de churrasco, esse recurso passa para a **COMTEC** estamos propondo uma série de documentos, que o contribuinte deverá apresentar ao dar entrada com o recurso e o processo deverá passar primeiro pela **Fiscalização de Posturas**, sendo resolvido não precisara passar pela **COMTEC**. Isso significa menos cinco a oito processos por semana, pois não dá para investir em um corpo técnico caro, apesar dos servidores não ganharem bem, mas reunimos todos da **COMTEC** para fazermos essas analises, uma vez que temos outros caminhos para agilizarmos a vida do cidadão, os processos de uso e ocupação do solo já não estão indo para a **COMTEC**, sendo um documento simples, estamos aqui com alguns membros da **COMTEC**, **Arquiteto Juarez farid Aarão Junior**, estamos discutindo para que essa importante comissão funcione rápida e atenda a demanda. **Conselheiro Luiz Rogerio Casaes**: Boa tarde! Aproveitando sobre o assunto **COMTEC**, venho lembrar a nossa proposta de inclusão da sociedade civil nas reuniões da **COMTEC**, sendo dita naquela primeira reunião no Teatro com o **Juiz Robson Louzada e Promotor Wagner**, uma vez que o Senhor propõe mudanças no decreto, colocar também a sociedade civil organizada para participar na **COMTEC** para haver mais transparência. **Presidente Mário Stella Cassa Louzada**: Lembro sim Conselheiro! As reuniões da **COMTEC** são publicas estão aberta a todos que queiram participar, porém, ao incluir membros que não são do poder publico em uma comissão interna da Prefeitura, tenho que ver a legalidade desse procedimento, mas para o senhor ter noção, só pode ter servidores efetivos nem comissionados pode, tem ótimos comissionados e não podem, mas se houver legalidade e a Procuradoria do Município assim entender não vê problema. O primeiro item da pauta a aprovação da Ata 120 e a 121, ata 120 em discussão, aqueles que aprovam a ata 120, manifestem-se, aprovada a ata 120 com três abstenções. Ata 121 em discussão **Conselheira Renata**: Gostaria que fosse refeita e ser votada na próxima reunião. **Mário Stella Cassa Louzada**: Alguém tem alguma manifestação? Vamos retirar esta ata 121 da pauta á pedido da **Conselheira Renata** da CAU, vamos trazer na próxima reunião. **Conselheiro Luiz Rogério Casaes**: Senhor Presidente! Antes de o Senhor iniciar o segundo item da pauta, gostaria que se

registrasse em ata, com relação à eleição de vinte e sete de abril a **FAMOPOCI** (Como no dia não pude estar aqui votando) é contra a referida eleição, por quebra do regimento, tendo em vista que primeiramente não foi uma eleição para mesa diretora para tratarmos os assuntos posteriores, inclusive a **Conselheira Renata** estava na ata de nº 120 (cento e vinte), como Presidente, pedi até para corrigir, então gostaria de deixar claro que a **FAMOPOCI**, foi contra, e é contra a eleição que ocorreu da mesa diretora, uma vez que foi retirada do item de número cinco, gostaria de fazer uma proposta, que no lugar deste item da pauta, formar uma comissão (grupo de trabalho) para alteração do nosso regimento interno, que é do ano de 2007 e precisa ser feito com urgência algumas alterações antes das eleições em setembro. **Presidente Mário Stella Cassa Louzada:** Sugiro que o senhor Conselheiro proponha esse item da pauta para a próxima reunião, pois o mesmo dará um bom debate e considerando, que o Sr **Conselheiro Luiz Rogério Casaes**, disse sobre a pauta, tem assuntos que não podemos colocar de imediato no Conselho, uma comissão para discutir um regimento tem que, dar muita publicidade para que o Conselheiro venha de fato no Conselho, pois nosso quorum está com a quantidade mínima para que tenhamos mais representatividade é uma proposta muito interessante, que gostaria de colocar em um momento mais amplo em uma possível extraordinária para melhor discussão. **Conselheiro Luiz Rogério Casaes:** Minha preocupação é que se não houver uma extraordinária teremos apenas Junho, Julho e Agosto para aprovar ou não a proposta, é somente formar uma comissão e discutir o Regimento Interno, sendo realizada a discussão pela comissão que formará um parecer para posteriormente realizar a votação. **Presidente Mário Stella Cassa Louzada:** No fim da reunião, após o último item da pauta, vamos apresentar ao plenário essa proposta, se os Conselheiros concordarem iniciará a contagem para formação da comissão. O segundo item da pauta criação de grupo para eleição dos representantes da Sociedade Civil e da Mesa Diretora. **Conselheiro Luiz Rogério Casaes:** Senhor Presidente não existe a criação de grupo para a eleição da mesa diretora somente a formação de um grupo para a eleição das entidades que deverá ter um edital, sendo publicado com antecedência, enfim como todo procedimento, somente deverá ser para as entidades, após serem eleitos faremos a eleição da mesa Diretora. **Presidente Mário Stella Cassa Louzada:** Gostaria de registrar as presenças do **ex conselheiro Mário Nascimento, Vereador Alexon** e dos demais ilustres visitantes sejam bem vindos! Então faremos a eleição de quatorze entidades que irão indicar seus titulares e suplentes em setembro nosso tempo é pouco, sugiro um grupo composto por sete conselheiros sendo quatro da sociedade Civil e três do poder público que serão: **FAMMOPOCI, CAU, AHABITAES e OAB.** Poder Público quem gostaria de entrar? **Conselheiro Luiz Rogério Casaes:** sugiro a **SEMDURB, Presidente Mário Stella Cassa Louzada: SECULT e SEMDEC.** **Conselheiro Luiz Rogério Casaes:** Sugiro que o Senhor Presidente já propõe o Coordenador e relator **Presidente Mário Stella Cassa Louzada:** Sugiro ao plenário como Coordenador **OAB** e a **SEMDEC** como relator, vamos enfatizar a publicidade, para que as entidades apareçam e participem. Vamos voltar ao terceiro item da pauta, esclarecimento referente ao protocolo: 42373/15 (Com base nos protocolos 22443/2015 Licença de Construção Unificada e o EIV 41173/2015 e 13615/2016) em nome de **Proeng S/A Participações;** Passo o uso da palavra para o **Arquiteto Leandro da SEMDURB**, para esclarecer alguns pontos que foram levantados na última reunião, onde foi feito o estudo do parecer da Procuradoria. **Leandro Arquiteto da SEMDURB:** Boa tarde a todos! Como foi exposto na última reunião, temos em mãos o processo da **PROENG** sobre a edificação e aprovação do terreno, apesar de não ser o objeto de pauta, tal processo foi aprovada pela **SEMDURB** e foi analisada

pela **Técnica Sandra**, atendendo todos índices urbanísticos; coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade, vaga de garagem, afastamento, gabarito, tudo sendo atendido nesse processo. Uma pergunta que me fizeram na última reunião. O empreendimento possui Alvará? Não possui alvará de construção. Ele tem uma Anuência de Construção, o empreendimento não pode ser construído, pois, não possui Alvará de Construção o projeto dele este correto, outra pergunta que foi feita, o empreendimento tem o **EIV** aprovado? Não, pois teve uma reunião do CPDM na Ata de nº 112, ao lermos a Ata deixa claro que esse empreendimento teve uma Audiência Pública, porém a Ata dessa Audiência consta dentro do processo, foi pedido para o representante anexar ao processo e logo após, trazer para o **CPDM**. Esse empreendimento legalmente pode ser construído, sobre o questionamento da Poligonal da Matriz Velha, está fora, podendo utilizar o gabarito máximo da cidade, que são cinco embasamentos mais dez, ele tem oito pavimentos e trinta e sete unidades, se tivesse trinta e duas unidades não precisaria de **EIV** o alvará já estaria pronto, então para a aprovação do **EIV** tem que ser lido nesta Plenária a Ata da audiência pública e ser votada e verificar se a contrapartida será aceita pelo Conselho. Vamos para o ponto da pauta que é a retificação de medidas lineares, esse processo de nº 423373/15 possui problema como a maioria dos terrenos da nossa cidade, a escritura não condiz com a realidade do terreno, como o Bairro Independência é um Bairro muito antigo um dos primeiros Bairros de Cachoeiro de Itapemirim, foi feito a escritura sem aparelho de precisão que temos atualmente (Cartográfico, Geodésico) que conseguem fazer essa precisão de 100% (Cem por cento) melhor do que foi feito na época da década de 20 e 30, que foi feita no bairro, atualmente a realidade é a diminuição do terreno de 40m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrado) na escritura, o requerente, requer, que seja acertada a metragem que esta no projeto aprovado, e a retificação das medidas lineares para atender as exigências para um financiamento no Banco. Então, a dúvida que surgiu na Procuradoria, referente ao artigo 223 do PDM que cita “Em vias locais e coletoras com mais de 50% (cinquenta por cento) de edificações concluídas, o passeio público permanecerá com a mesma largura do existente desde que não seja inferior a um metro e meio, o terreno em análise é uma via coletora, e local que enquadra nesse artigo, o que o Promotor relata que existe um anexo quinze que instruí como deve ser feito as vias atualmente. Os novos loteamentos (parcelamento do solo) deverão seguir o anexo quinze, mas o caso em estudo que é um loteamento pré – existente, não seguiu o anexo quinze seguiu as legislações da época, promotor, refere-se a essa atualidade e cita o artigo 157 que manda seguir o anexo quinze. Existe uma falha do nosso Município Senhor Presidente (Secretario) sugiro que para realizarmos o PA-Projeto de Alinhamento (que deveria ter sido feito desde 1975), deve ser feito para montar o alinhamento da via existente que não possui mais de 50% das edificações construídas, isso é muito importante, em 1975 o Código de obras e o PDM já cita sobre esse projeto, se tivéssemos esse projeto não teríamos problemas atualmente. Nesse caso a via do requerente possui 10 metros de faixa, sendo que o loteamento deixou dúvidas assim o Procurador enviou para o CPDM o PARECER Nº 017/AMUR/2017, para análise e manifestação expressa quanta aplicabilidade da previsão contida no inciso IV, do art.223, da Lei Municipal nº 5.890/2006. O que o conselho tem que decidir se o artigo 223 é válido ou deverá seguir a parte antiga da cidade a legislação de 2006. **Mário Stella Cassa Louzada:** Vamos abrir para perguntas. **Conselheiro Luiz Rogério Casaes:** **Leandro** tem um processo de retificação de medidas lineares, o que tem de edificação na área atualmente? **Arquiteto Leandro:** Possui uma casa, construída e averbada na escritura que será demolida para realizar uma construção. **Conselheiro Luiz Rogério Casaes:** Qual a data desse processo?

**Arquiteto Leandro:** 2015 (dois mil e quinze). **Conselheiro Luiz Rogério Casaes:** O procurador pode ter entendido que é uma nova construção e terá que estar dentro da legislação atual é assim que estou entendendo, se fosse uma reforma, porém é uma nova edificação **Arquiteto Leandro:** Esse processo não se implica em edificação o que esta em questão é o terreno. O requerente explica que segundo consta do anexo o contribuinte perderá um metro e meio do terreno, ele terá que deixar o afastamento de 3,75, mas (três metros e setenta e cinco) no terreno, lembrando que a calçada não faz parte do terreno nem o passeio público, minha preocupação é a interpretação do Procurador, e por se tratar de uma nova construção é que ele está utilizando um artigo antigo. **Arquiteto Leandro:** Não o requerente esta utilizando o anexo do PDM, ele não está parcelando o terreno ele esta retificando as medidas lineares. **Conselheiro Jairo:** Boa tarde a todos! Não vejo nenhuma dúvida está muito claro, ele está dentro da Lei do PDM, mesmo se estivesse realizando uma nova construção, poderia colocar um metro e meio de passeio, pois, possui um anexo no PDM que o ampara. **Mário Stella Cassa Louzada:** Mais algum questionamento? **Conselheiro Amaral:** Entendo que o **Conselheiro Jairo,** relatou, é justo que a edificação completa possui 50% (cinquenta por cento) de ocupação “indevida”? **Arquiteto Leandro:** Não, a Rua Novaes de Melo não possui nenhum lote vazio, o requerente não invadiu, comprou o terreno na época com o passeio publico existente. **Conselheiro Amaral:** Penso que a Procuradoria tenha se manifestado e enviado para esse **Conselho Técnico** a decisão de lógica, quando cabe um caso ou outro, ficou claro a colocação do Procurador. **Mário Stella Cassa Louzada:** Mais alguma consideração? **Conselheira Manuela Perin:** Boa tarde a todos! Para esclarecimento, depois do ano de 2011, no anexo do PDM, foi feita a classificação das vias, então todo loteamento a partir desta data, onde há uma via coletora, uma via local terá que seguir não somente a calçada mais também todo o rua, um loteamento de 1930 que é o caso, nesta época quando foi comprado o lote não existia ainda a lei 6766/79 era outra configuração, a construção nova terá que se adequar, mas o loteamento que é um direito adquirido, com escritura e averbado, não pode ser invalidado porque foi aprovado no passado. **Mário Stella Cassa Louzada:** Vamos colocar em votação da seguinte forma: Aqueles que são favoráveis a aplicação do artigo 223 que garante que o requerente continue com o alinhamento já existente de um metro e meio e os que não concordam com a aplicação do artigo. Quem é a favor da aplicação do artigo 223, por favor, se manifeste? 15 votos favoráveis. Quem é contra? 02 votos contra, esta aprovado a retificação linear da **Proeng S/A Participações; O quarto item da pauta** apresentação do **EIV** (Estudo de Impacto de Vizinhança) protocolo: 27032/2015 em nome de **Angramar Granitos e Mármore Ltda;** convido para o representante do empreendimento, para fazer o uso da palavra terá alguns minutos para apresentação, logo após o representante da **SEMDURB** irá apresentar o Parecer Técnico, em seguida realizaremos o debate. Representante da Empresa: Boa tarde a todos estou representando a empresa **Ambientalis,** somos consultores da empresa **Angramar** vou apresentar aos senhores o **EIV** que se iniciou no ano de 2015, refere-se à instalação da empresa no Distrito de Vargem Grande de Soturno que possui vocação Rural com transição para uma área Industrial, o empreendimento consiste em uma empresa de comercialização de produtos acabados de Mármore e granitos (chapas) e comercializar as chapas na sede, a empresa já possui uma indústria instalada próximo a ela, onde realiza o beneficiamento das chapas esse empreendimento abordado no **EIV** realizaria a comercialização desse material, serão dois galpões de dimensões e estruturas diferentes e além dos galpões, possui uma área administrativa, tendo estruturas projetadas como: Estacionamento para os veículos exigido na legislação, uma doca para cada galpão,

e uma área no total de 1.200m<sup>2</sup> (hum mil e duzentos metros quadrados) para um galpão e 760m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta metros quadrados) para outro galpão de RT, a previsão que o empreendimento funcione de 07h00min horas às 17h00min horas durante a semana, com carga horária de 44h00min horas contendo 10(dez) colaboradores, estima-se que transitará no empreendimento aproximadamente 50 (cinquenta) pessoas entre clientes, vendedores e funcionários. A localização do empreendimento é estratégico próximo ao Município de Cachoeiro de Itapemirim é possível acessar a área pela ES 164 e próximo a ES 488, que dá acesso a BR 101, que favorece o escoamento de cargas e matérias primas da empresa, também acesso ao Município de Alegre e Castelo, essas rodovias são bem pavimentadas e sinalizadas, possui alguns pontos a ser melhorada, próxima a empresa existe um trevo, uma rotatória com sinal operante e radar de velocidade com intuito de reduzir a velocidade dos veículos, o principal impacto que foi observado com a instalação do empreendimento é a alteração dos fluxos de veículos pontualmente como são de grandes fluxos o impacto seria muito pontual apenas naquela localidade especifica e não regional. O raio de área de influência direta é de 500 (quinhentos) metros, dentro desse raio constam duas residências e algumas empresas já conhecidas no Mercado. Fizemos um mapa (demonstração no mapa) com a caracterização do local, vemos qual é a ocupação do empreendimento, como era uma região ocupada por proprietários rurais essa região ainda possui muita ocupação de pastagem e pouco eucalipto somente próximo a empresa, sendo uma área plana ao comparar com as demais do Município, como a área possui característica Rural o impacto é sobre duas empresas e duas casas e um restaurante que tem como cliente os funcionários das empresas vizinhas, as vias de acessos ao empreendimento são ES 488 e ES 164. O impacto negativo sobre os demais empreendimentos dos setores de Mármore e granitos são pequenos, o principal seria o fluxo de tráfego de veículos, a metodologia utilizada para mitigação desse impacto seria a instalação de placas de sinalização próxima ao empreendimento, sinalizando a entrada e saída de fluxo de veículos pesados, bem como treinamento das equipes dos colaboradores e das empresas que fazem o transporte dos materiais a fim de conscientizar para os translado da via. Temos foto das residências e restaurante próximas ao empreendimento, o principal impacto positivo na instalação do empreendimento é a geração de fonte de renda e empregos e a metodologia utilizada para potencializar essa geração de rendas e empregos, será a indicação para que a empresa contrate principalmente colaboradores residentes na vizinhança do empreendimento, caso não tenha conhecimento técnico, realizará treinamento para capacitação dessa população vizinha. **Arquiteto Leandro:** Realizou a apresentação do Parecer do “ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV/RIV) - Requerente: ANGRAMAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA - Protocolo de projeto: Nº 39905/2014 E 19222/2015 - Protocolo do termo de referência: Nº 27032/2015 - Projeto arquitetônico: Projeto de Construção de Galpão Industrial- Área total construída: 2.123/98 m<sup>2</sup>: Inicialmente, destacamos que a análise técnica do EIV/RIV não deverá omitir a observância do texto da Lei nº 6649/2012, especialmente em seu Art. 1º, § 1º, incisos “I” a “V”, § 2º e Art. 5º, § 2º: “Art. 1º - São pré-requisito para concessão de licenças, autorizações e alvarás municipais, para empreendimentos considerados Pólos Geradores de Tráfego, em área urbana ou rural, o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), § 1º. O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) analisará os efeitos positivos e negativos dos empreendimentos ou atividades sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária das áreas dos projetos a serem executados, contendo as seguintes informações: I. Termo de referência (TR); II. Planta de localização do empreendimento (apenas a planta de localização, não o projeto

completo); III. Relatório explicativo do objetivo e justificativa do empreendimento; IV. Caracterização da região, bairro e entorno e as alterações previstas após a execução do projeto, conforme determinado no Termo de Referência (abaixo); V. Cronograma físico-financeiro para execução das obras necessárias. § 2º. **Somente os empreendimentos que estão de acordo com o Plano Diretor Municipal, principalmente no que se refere ao zoneamento, hierarquização das vias, vagas de estacionamento, carga e descarga e embarque e desembarque serão submetidos à análise do Estudo de Impacto de Vizinhança.** “Art. 5º - A realização do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é de responsabilidade do proprietário do empreendimento público ou privado. § 2º. Deverão ser entregues ao órgão competente da PMCI três volumes impressos do EIV/RIV e uma cópia em arquivo digital, contendo inclusive todas as pesquisas efetuadas. **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:** Informamos que o EIV foi analisado com base nos projetos arquitetônicos apresentados. **MEDIDAS MITIGADORAS EXTERNAS E INTERNAS:** As medidas mitigadoras citadas abaixo se encontram na Lei 6.649/2012. **I - Medidas externas ao empreendimento, que compreendem intervenções físicas, como:** implantação de novas vias, alargamento de vias existentes, implantação de obras especiais (viadutos, trincheiras, passarelas, rotatórias, etc.), alterações geométricas em vias públicas, sinalização semafórica, tratamento viário para facilitar a circulação de pedestres, ciclistas e pessoas com deficiência física e com mobilidade reduzida, gerenciamento do sistema viário e de controle de tráfego da área de influência diretamente impactada, bem como nos serviços e infra-estrutura de transporte público, se for o caso; **II - Medidas internas ao empreendimento, que compreendem intervenções para permitir a adequação funcional dos acessos e vias de circulação interna ao empreendimento com o sistema viário lindeiro, redimensionamento e redistribuição de áreas de carga e descarga e docas, redimensionamento e mudanças de localização de áreas de embarque e desembarque de veículos privados, redimensionamento e mudanças de localização de pontos de táxis, acumulação e respectivos bloqueios (cancelas e guaritas), adequação de acessos específicos para veículos de emergência e de serviços, medidas para a garantia de acessibilidade das pessoas com deficiência física e com mobilidade reduzida, sendo observados os parâmetros de projetos pertinentes a cada categoria de empreendimento, de acordo com as normas técnicas da ABNT As medidas sugeridas são: **Medidas Internas:** - apresentação de projeto que atenda as exigências quanto aos índices urbanísticos. Mobilidade e acessibilidade e calçada cidadã. Medidas Externas: apresentamos o valor sugerido para mitigação do Impacto causado pelo empreendimento na região, a ser aplicado na forma da Lei. Valor sugerido para as obras mitigadoras: R\$ 19.399,00 (dezenove mil trezentos e noventa e nove reais). **ANÁLISE DOS IMPACTOS:-** **Adensamento Populacional:** O fenômeno do adensamento urbano refere-se a uma ocupação intensa, e muitas vezes desordenada, do solo. Os governos de várias metrópoles mundiais vêm estabelecendo medidas de planejamento para um adensamento urbano que respeite o meio ambiente e priorize a qualidade de vida dos cidadãos. O adensamento populacional acontece em regiões de vazios urbanos de várias cidades, por meio da construção de edifícios, estabelecimento de comércios e aumento da população. Acontece, no entanto, que em alguns casos as cidades não apresentam uma infra-estruturar adequada para atender a essa demanda crescente de moradores. A expansão imobiliária é um dos principais motivos para o adensamento urbano. Quando estabelecido de maneira correta, esse adensamento pode ser positivo, pois diminui as distâncias e melhora a malha urbana de veículos. Para que o adensamento urbano não seja prejudicial é necessário planejar a mobilidade**

urbana, oferecer transporte público de qualidade e segurança para a população. Encontros internacionais têm discutido o tema das cidades compactas, que apresentam um adensamento urbano de qualidade, onde todos os espaços públicos são planejados para serem eficientes e multiuso. **Parecer (Adensamento Populacional):** - Tratando-se de um imóvel Galpão Industrial, consideramos que a implantação do empreendimento causará um adensamento populacional de proporções irrelevantes. **Equipamentos Urbanos (Água, esgoto, luz, Calçamento):** Segundo a norma brasileira NBR 9284, é um termo que designa todos os bens públicos ou privados, de utilidade pública destinada a prestação de serviços necessários ao funcionamento das cidades, implantados mediante autorização do poder público em espaços públicos e privados. Segundo a Lei Federal 6.766/79, consideram-se, urbanos, os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgotos, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado. **Parecer-Equipamentos Urbanos (Água, esgoto, luz, Calçamento):** Considerando-se que o local onde será construído o Galpão não possui pequenas infra estrutura de Equipamentos Urbanos. O impacto no quesito Equipamento Urbano será relevante. **Infra Estrutura Urbana (Saúde, Escolas):** Conjunto de obras que constituem os suportes do funcionamento das cidades e que possibilitam o uso urbano do solo, isto é, o conjunto de redes básicas de condução e distribuição: rede viária, água potável, redes de esgotamento, energia elétrica, gás, telefone, entre outras, que viabilizam o bom funcionamento da cidade. **Parecer - Infra Estrutura Urbana (Saúde, Escolas):** Tratando-se de um Galpão Industrial, onde trará pouco acréscimo de população, para utilizar a infra estrutura urbana, o impacto neste quesito será irrelevante. **Segurança:** A Segurança Pública, dever de todos e obrigação do estado federado, é o que nos permite o usufruir de direitos e o cumprir com os deveres, constituindo sua alteração ilegítima uma violação de direitos, acompanhada ou não de violência, que produz efeitos psicológicos e sociais danosos para a sociedade como um todo, gerando insegurança e criminalidade. É um processo, ou seja, uma seqüência contínua de fatos ou operações que apresentam certa unidade ou que se reproduz com certa regularidade, que compartilha uma visão focada em componentes preventivos, repressivos, judiciais, saúde e sociais. É um processo sistêmico, pela necessidade da integração de um conjunto de conhecimentos e ferramentas estatais que devem interagir a mesma visão, compromissos e objetivos. Deve ser também otimizado, pois dependem de decisões rápidas, medidas saneadoras e resultados imediatos. Sendo a ordem pública um estado de serenidade, apaziguamento e tranquilidade pública, em consonância com as leis, os preceitos e os costumes que regulam a convivência em sociedade, a preservação deste direito do cidadão só será amplo se o conceito de segurança pública for aplicado. A Segurança Pública não pode ser tratada apenas com medidas de vigilância e repressiva, mas sim, como um sistema integrado e otimizado envolvendo instrumentos de prevenção, coação, justiça, defesa dos direitos, saúde e social. O processo de Segurança Pública se inicia pela prevenção e finda na reparação do dano, no tratamento das causas e na reinclusão, da sociedade do autor do ilícito. **Parecer - Segurança:** Tratando-se de Galpão Industrial instalado numa área, de ponto de saída / chegada da cidade. O item segurança é de suma importância como impacto do empreendimento em questão. O impacto do quesito Segurança será relevante. **Geração de Tráfego (Sistema Viário):** O sistema viário possui estrutura e operação complexas. O usuário do sistema viário geralmente leva em consideração pontos importante, que influem diretamente na forma de sua utilização. A demanda é por deslocamentos mais rápidos, seguros, diretos e econômicos, porém, estas qualidades não fazem parte da realidade de toda a população. Buscar deslocamentos eficientes, ou quase eficientes, é

uma tarefa mais fácil para pessoas que possuem veículos próprios, que fazem escolhas simples e significativas para o resultado final da viagem, escolhas como horários, trajetos, etc. A utilização do trajeto favorável, realizado por usuários de veículos privados, tem como consequência, o tráfego de vias que não possuem qualquer relação com o seu usuário, servindo apenas de rota para passagem. Em geral, é importante um deslocamento com bom desempenho operacional, mas este é um conceito questionável, variando de usuário para usuário, como rotas com acessos diretos, várias opções viárias, comportamento do veículo dependendo do tipo de via, etc. A divisão da demanda é o fator que determina o nível de utilização e o desempenho operacional das vias. Tal divisão geralmente alcança certo equilíbrio quando as vias têm as mesmas propriedades e são capazes de suportar o tráfego. Analisar o sistema viário é importante na hora de realizar qualquer tipo de intervenção, pois estas podem ter uma ação significativa na qualidade de um trecho, alterando todas as rotas e suas demandas.

**Parecer – Geração de Tráfego:** O empreendimento trará para o seu entorno um fluxo significativo de carros e carretas. Logo, quanto à geração de tráfego, o impacto será relevante. **Transporte**

**Público:** Os transportes públicos numa cidade providenciam o deslocamento de pessoas de um ponto a outro, na área desta cidade. A grande maioria das áreas urbanas de médio e grande porte possui algum tipo de transporte público urbano. O seu fornecimento adequado, em países como Portugal e Brasil, é geralmente de responsabilidade municipal, embora o município possa conceder licenças, às vezes acompanhadas de subsídios, a companhias particulares. O transporte público urbano é parte essencial de uma cidade. Idealmente devem constituir o meio de locomoção primário em uma cidade, garantindo o direito de ir e vir de seus cidadãos. Além disso, ao utilizar o transporte público o cidadão contribui para a diminuição da poluição do ar e sonora, do consumo de combustíveis, fontes não-renováveis e para a melhoria da qualidade de vida urbana, uma vez que menos carros são utilizados para a locomoção de pessoas.

**Parecer – Transporte Público:** Como o empreendimento está numa região onde há um razoável atendimento ao transporte público, o impacto será relevante. **Ventilação/Iluminação:** Ventilação e iluminação são pontos que afetem diretamente a regiões com prédios de alto porte uma vez que se formam barreiras para que o fluxo de ar e de luz ocorra livremente;

**Parecer – Ventilação/Iluminação:** Como o empreendimento é de cota baixa, na encosta do morro, haverá um impacto nulo neste quesito. **Paisagem urbana e Patrimônio**

**Natural e Cultural:** O conceito de paisagem urbana pode ser entendido como a maneira em que prédios, ruas, edifícios, veículos automotores, sinalizações de trânsito e outros elementos se organizam dentro do perímetro urbano. Segundo o autor Gordon Colina, paisagem urbana é um conceito que exprime a arte de tornar coerente e organizado, visualmente, o emaranhado de edifícios, ruas e espaços que constituem o espaço urbano. Vale a pena ressaltar que a vegetação também constitui o espaço urbano, já que a sua presença se torna cada vez mais essencial para a qualidade de vida daqueles que moram nas cidades. Hoje em dia a vegetação das cidades é bastante pensada nos planejamentos urbanos. O **patrimônio natural e cultural:** Compreende áreas de importância preservacionista e histórica, beleza cênica, enfim, áreas que transmitem à população a importância do ambiente natural e cultural para que nos lembremos quem somos o que fazemos de onde viemos e, por consequência, como seremos. Quem não tem na lembrança histórias que envolvam a paisagem? Todas estas lembranças fazem parte da nossa história. Perdê-las é, além de dano ambiental irreversível, uma agressão à memória e, acima de tudo, a perda da qualidade de vida. **Parecer – Paisagem urbana e Patrimônio Natural e cultural:** - A região em que o empreendimento se instalará, não é uma região pequena a paisagem

Urbana e nem a ao Patrimônio Natural e Cultural. Logo o impacto neste quesito será irrelevante. **Poluição Ambiental:** Por poluição ambiental entende-se a introdução pelo homem, direta ou indiretamente de substâncias ou energia no ambiente provocando um efeito negativo no seu equilíbrio, causando assim danos à saúde humana, aos seres vivos e aos ecossistemas. Os agentes de poluição, normalmente designados por poluentes podem ser de natureza química, genética apresentar sob a forma de energia, como os casos de luz, calor ou radiação.

**Parecer - Poluição Ambiental** – Pelas características do empreendimento, só haverá geração de resíduos sólidos urbanos e esgoto sanitário ambos já recolhidos e tratados pelo sistema público existente. Logo podemos considerar o impacto mínimo. **Presidente Mário Stella Cassa**

**Louzada:** Vamos abrir para os questionamentos, quem gostaria?

**SINDUSCON, após FAMOPOCI e AGERSA: Conselheiro**

**Jairo:** Boa tarde a todos! Não tive acesso ao processo, porem conhece muito bem a região, gostaria de deixar bem claro alguns itens relevantes que vocês não levantaram, aquela região é um trevo de vários acidentes registrados, assim, vamos colocar mais uma empresa que irá trazer mais trafego, apesar de que essas empresas de rochas ornamentais e de carga e descarga não impactam o trânsito, porém terei uma área de movimentação, o afastamento desse galpão é muito pequeno em relação à pista, se for necessário manobrar um bi trem ou uma carreta, na manobra a frente dos veículos, ficará dentro da Pista! Qual a boca do galpão? A porta do seu galpão dá direto para Pista?

**Representante Murilo:** Em relação à pista tem um afastamento que deve ter de 10 a 15 metros e não se carrega carreta somente caminhão, os caminhões entram na doca e fazem o carregamento via ponte.

**Conselheiro**

**Jairo:** Então tem que ficar claro que é proibido carregar carreta, somente caminhão, pois para entrar com uma carreta terá que ter um raio de vinte e oito metros de direção e se não alinhar não entra tem que ser muito bem sinalizado, segundo ponto, a empresa não deixou nenhum estacionamento para caminhão, se na empresa estiver um caminhão carregando na doca e chega outro caminhão, aonde o mesmo irá ficar? **Representante:** Desculpe! Por não ter apresentado no projeto, dentro desse projeto no EIV existe uma planta projetando o posicionando do estacionamento dos caminhões, não consigo expor aqui, pois o arquivo não abriu.

**Conselheiro Jairo:** A empresa possui um terreno ao lado, que poderia fazer uma terraplanagem para deixar um pátio de estacionamento para caminhões que estarão esperando para carregar, gostaria em deixar claro essa observação estou muito preocupado com a questão de carga e descarga. **Conselheiro Luiz**

**Rogério:** Com base no que o conselheiro Jairo relatou realmente aquele trecho é muito complicado e acontecem muitos acidentes, não sei se contempla, na questão que o senhor expôs (conselheiro Jairo) será necessária uma pista de desaceleração para que o caminhão possa sair da empresa e realizar a entrada.

**Presidente**

**Mário Stella Cassa Louzada: Conselheiro Luiz Rogério!** Passo naquela região pela manhã e a noite, se não estou enganado ao lado da Empresa Polita possui um pequeno recuo, em frente à empresa Jaciguá também, o recuo da Empresa Angramar é ainda maior esse afastamento, funciona como uma pista de desaceleração bem no início do trevo e na frente desses galpões consegue estacionar caminhões, quero registrar que é lamentável esse empreendimento assim como outros, a Secretaria (SEMDURB) tenha deixado para discutir o EIV após de a construção do prédio, não podemos votar um EIV após a edificação pronta é lamentável a SEMDURB ter chegado nesse ponto.

**Conselheiro Yuri:** Boa tarde! Murilo ficou em dúvida e gostaria de perguntar: É uma área Industrial (produção) ou somente um depósito? **Representante**

**Murilo:** Somente depósito tem a indústria nos fundos, que funcionará como um estande. **Conselheiro Yuri:** Outra pergunta, não foi exposta a questão de paisagístico ou a preocupação sobre a

água de reuso o projeto **EIV** trata disso? **Presidente Mário Stella Cassa Louzada:** O **EIV** não se refere sobre a água de reuso, é tratado na fase de Licenciamento o Município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não tem essa prática consolidada no meio empresarial infelizmente, o Município de Vargem Alta no ano de 2006, quando fui Secretário, foi adquirido essa prática e empresários de lá, não abrem mão dessa prática. **Conselheiro Yuri:** As empresas próximas já instaladas como, a Jaciguá, Polita e Magban, elas tiveram a preocupação com a questão de paisagismo o projeto não propõe essa prática? **Representante Murilo:** De fato não propõe, porém podemos propor para o empreendedor, realizar a captação não é nada complexo. **Presidente Mário Stella Cassa Louzada:** Esse conselho pode sugerir ao empreendedor, que use essa prática sustentável (reuso da água e a questão do paisagismo) fazer essa reinvidicação para que ele nos atenda. **Conselheira Naila Pessoa Vieira:** Gostaria em pontuar, um complemento referente a fala dos **Conselheiros Rogério e Jairo**, a pista de desaceleração acredito que não dá para utilizar o recuo, pois, se houver pedestre os caminhões não terão como passar. Outro ponto importante é a questão do treinamento que a empresa compromete em realizar com os caminhoneiros, pois muitos acidentes que acontecem naquela região são devido à imprudência os caminhões que estão no sentido Vargem Alta X Cachoeiro, se não fizerem o contorno causarão acidente, a questão não é somente a velocidade ou com o recuo temos que ter cuidado. **Conselheiro Luiz Rogério:** Na visão da nossa amiga Conselheira é de Vargem Alta X Cachoeiro e de Cachoeiro X Vargem Alta, o caminhão terá que ter 28m (vinte e oito metros) o que dá a entender que terá de entrar na pista e de ré, na empresa. **Conselheiro Jairo:** O caminhão trucado é difícil também, terá que alinhar esquadrear e entrar na doca terá que ser sinalizado e muito medidas miticatórias, fazer estacionamento para caminhões ao lado, esse que está no projeto não atende mais na frente terá que rebaixar o terreno e construir um estacionamento para caminhão, pois o caminhão que estiver em espera não pode ficar no afastamento, para evitar vários acidentes. Estamos no conselho não para proibir a construção, como o Presidente falou o empreendimento esta construído, temos que procurar soluções que seja viável para todos, não queremos que ocorram diversos acidentes por ter aprovado esse projeto, estamos tentando melhorar esse projeto, primeiro ponto, estacionamento para caminhões, melhorar local para as manobras, pois não tem área de aceleração e desaceleração. **Representante Murilo:** De fato são muito importantes estas alterações, infelizmente não tenho uma imagem recente, a empresa abriu mais o acesso dela, onde os caminhoneiros estão realizando suas manobras, poço propor a empresa, (pois sou apenas o consultor) que o estacionamento de caminhões seja realizado na sede (matriz) aonde se industrializa o processo. **Conselheiro Luiz Rogério:** Para ficar claro a saída desses caminhões deverão ir ao trevo de Santa Rosa, para realizar o contorno, considerando que essa área é uma pista de aceleração de quem gosta de pisar no acelerador, se houver o treinamento dito anteriormente terá que ficar bem claro para os caminhoneiros e profissionais. **Presidente Mário Stella Cassa Louzada:** No percurso da Magban até Soturno dessa Rodovia, há pelo menos 60 (sessenta) empresas construídas dentro da faixa servidão, o Município de Cachoeiro de Itapemirim “fechou os olhos” para aquela região, se esse Conselho talvez tivesse tido esse rigor nos outros anos, provavelmente, atualmente teríamos um caminho mais sereno ao passar ali. Há uma empresa que interditamos recente, foi construída dentro da faixa de domínio tendo que manobrar os carros dentro da pista em uma curva, a empresa ao lado consegui demoli, porém essa ainda não conseguiu, há varias empresa naquele trecho que o portão fica no acostamento, no caso da empresa Angramar teve a serenidade em cumprir a lei de encostamento, é a que esta mais acentuada

penso que esse conselho deveria enviar um documento ao DNT e ao DER para que tomem providências para que eles sinalizem as pistas, coloquem placas indicativas e fiscalizem a faixa, pois é uma Rodovia que esta inviabilizada, para realizar qualquer obra futura devido há esses empreendimentos malfeitos permitidos pelo Município. **Conselheiro Jairo:** Para complementar e nos tranquilizar, a empresa deverá abrir a frente e realizar uma área de aceleração e aproveitar uma área para estacionamento de caminhões, sendo assim votarei a favor. **Presidente Mário Stella Cassa Louzada:** Levando em consideração o fluxo de caminhões podemos pedir ao empreendedor que apresente um estudo de viabilidade e demonstrar onde ficarão os caminhões, até por que, esse conselho aprovou um retorno de 3 km é o caso da Faculdade no bairro São Luiz Gonzaga a empresa em questão é 250m (duzentos e cinquenta metros) e pode apresentar algum plano para o Conselho e estabeleça alguma regra. **Conselheiro André: Senhor Presidente!** Está sendo apresentado um **EIV** de uma empresa que já existe, como o **conselheiro Jairo** relatou, precisamos resolver o problema que já é existente, o empreendedor deve realizar um relatório oficial com a realidade atual, para que possamos fazer uma adequação e entender melhor o que esta acontecendo, pois não estamos discutindo um projeto e sim uma obra real e após colocarmos em votação. **Presidente Mário Stella Cassa Louzada:** Muito bem lembrado! Estamos discutindo como se o **EIV** fosse projeto, porém é uma realidade e até por que podemos onerar mais do que a obra. O Presidente agradece a todos e encerra a reunião às 18h00min horas. Lavro esta Ata assinada pelo Presidente e pelos demais presentes. Cachoeiro de Itapemirim (ES) 25 de maio de 2017.

- 01 - Renata Fiório Zaggo \_\_\_\_\_
- 02- Jairo de Freitas Di Giorgio \_\_\_\_\_
- 03-Hudson Thiago da Silva \_\_\_\_\_
- 04- Nuzimar Colodete \_\_\_\_\_
- 05-Eliel Alvess Moulin \_\_\_\_\_
- 06- Luiz Rogério Ramos Casaes \_\_\_\_\_
- 07-André Araújo Alves da Silva \_\_\_\_\_
- 08 - Mário Stella Cassa Louzada \_\_\_\_\_
- Manuela Perin de Almeida \_\_\_\_\_
- 09-Yuri Gagarin Sabino \_\_\_\_\_
- 10- Naila Pessoa Vieira \_\_\_\_\_
- 11- Zenilson Leite Baptista \_\_\_\_\_
- Lúcia Flávia de Luca Toneto \_\_\_\_\_
- 13-Antônia Marcela Minto Brito \_\_\_\_\_
- 16 – José Antônio do Amaral Filho \_\_\_\_\_
- 17-Fernanda M. Merchid Martins \_\_\_\_\_
- Lucimar Barros Costa \_\_\_\_\_
- 18- Leonardo de Oliveira Moreira \_\_\_\_\_
- 19- Dayvson Dansi Rodrigues \_\_\_\_\_
- 20- Milton Garschagen \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### CERTAME LICITATÓRIO

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização do certame licitatório, conforme segue:

**Pregão Presencial nº. 11/2017**

**Objeto:** Aquisição de Materiais e Aparelhos Educativos, Esportivos e para Fisioterapia



Dia: 28/07/2017 – Hora: 08:30 horas

**Local:** Rua Fernando de Abreu, Nº 99 Bairro Ferroviários (antiga Cruz Vermelha) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Comissão Permanente de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de Julho de 2017.

**ODAIR JOSÉ PIN**  
Pregoeiro

**IPACI**

### EXTRATO TERMO DE DISPENSA

**PROCESSO:** 46-22.011/2017**MODALIDADE:** DISP. DE LICITAÇÃO - ART. 24, II, DA LEI 8.666/93.**CONTRATADO:** AGENDA DISTRIBUIDORA LTDA – ME - CNPJ sob o nº 32.447.906/0001-45**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS SETORES.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 7.900,35 (sete mil novecentos reais e trinta e cinco centavos).**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.16

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de julho de 2017.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

### EXTRATO TERMO DE DISPENSA

**PROCESSO:** 46-22.556/2017**MODALIDADE:** DISP. DE LICITAÇÃO - ART. 24, II, DA LEI 8.666/93.**CONTRATADO:** JAMIL DELESPOSTE –ME (MATRIZ E FILIAIS) - CNPJ sob o nº 09.011.841/0001-79**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2008/2008, PLACA MSF 1804, PROPRIEDADE DO INSTITUTO.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 621,00 (seiscentos e vinte um reais).**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.19

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de julho de 2017.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

### COMUNICADO

EDERALDO ZAMPILI BIAZATE, CNPJ Nº 22.280.132/0001-57, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação – LO, por meio do protocolo Nº 34230/2016, para a atividade (05.10) – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada à Rua Maria Elza dos Santos Cruz, nº 58/76, Boa Vista, Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
NF: 3482

### COMUNICADO

A. R. ZAMPIERE OFICINA MECANICA LTDA ME, CNPJ Nº 12.862.324/0001-18, torna-se público que REQUEREU a Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO nº 131/2012, expirada em 18 de dezembro de 2016, através do protocolo nº 13116/2012, para a atividade (5.10) – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada à Rua Corinto Barbosa Lima, nº 136, Vilage da Luz, Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
NF: 3485

### COMUNICADO

J. AZEVEDO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº 71.095.160/0003-71, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação – LO, por meio do protocolo nº 5042/2014 e processo nº 2436222, para a atividade (05.10) – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada à Rua Agostinho Madureira, nº 02, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
NF: 3486

### COMUNICADO

GRANITOS SANTOS DUMONT LTDA EPP, CNPJ Nº 13.310.764/0001-25, torna-se público que REQUEREU a Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO nº 110/2013, válida até 17 de novembro de 2017, através do protocolo nº 3.327/2013, para a atividade (03.01) – Desdobramento de rochas ornamentais, quando exclusivo. Localizada à Rua José Antônio do Amaral, nº 97-A, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
NF: 3487

### COMUNICADO

CARA DE CÃO CLINICA VETERINARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 26.432.395/0001-95, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação - LO, por meio do protocolo Nº 14968/2017, sequencial nº 613328/2017, para a atividade (23.04) – Hospital veterinário. Localizada à Rua Coronel Borges, nº 139, Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
NF: 3488

### COMUNICADO

MADEIREIRA ERVATTI LTDA, CNPJ Nº 07.760.996/0001-82, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação – LO, por meio do protocolo nº 6833/2017 e processo nº 2858542, para as atividades (8.09) – Fabricação de móveis de madeira, vime e junco; (8.02) – Fabricação de estruturas de madeira com aplicação rural (caixas, portas, batentes, carroças, dentre outros), associada ou não à serraria. Localizada à Av. Mauro Miranda Madureira, nº 16/17, Coramara, Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
NF: 3489

# WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR

## Pode entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**